

**Comunicação Interna nº 17 / CECOM - PUBLICIDADE -APOIO ADM - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**Em 20 de outubro de 2022.**

De: Central Integrada de Comunicação - Cecom

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Dispensa de licitação - Comunicação Visual**

Senhor Superintendente,

A comunicação visual é um instrumental fundamental para complementar a linguagem verbal e escrita que a instituição deseja transmitir para seu público-alvo, através de elementos visuais. Com base nisso, solicitamos a contratação de itens gráficos de comunicação visual, **através da modalidade de dispensa de licitação**, que se justifica em razão da necessidade de suporte na produção de materiais de apoio a ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais relacionados às áreas de atuação deste *Parquet*.

Salientamos que a licitação de nº 19.09.02007.0013590/2021-09 restou fracassada e, para evitar a falta da continuidade de prestação do serviço, selecionamos 6 itens gráficos de maior utilização nos projetos da unidade.

Encaminhamos as cotações de 3 empresas de comunicação visual atuantes em Salvador e Região Metropolitana e os seguintes documentos: 05 certidões (Dívida Ativa da União - Receita Federal; Dívida de Débitos Mobiliários Estadual - Receita Estadual; Sefaz Municipal; FGTS e Certidão Trabalhista); Documento de Oficialização da Demanda - DOD; Dados Bancários e Formulário de Informações Orçamentárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 25/10/2022, às 13:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491942** e o código CRC **8F07218B**.

## **1. OBJETO**

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.  <b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto que constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
<b>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	( )	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>
		<b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
<b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).		
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:  <u>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O</u></b>	Comunicação visual é um processo de transmissão e recepção de informações por meio de elementos visuais. Dessa forma, o Ministério Público do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.	
<b>1.4 JUSTIFICATIV A:  <u>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</u></b>	A aquisição se justifica devido ao fato da instituição não possuir equipamentos gráficos necessários para produção de materiais de comunicação visual, indispensáveis para a confecção de ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais. A quantidade tem relação com a execução contratadas em anos anteriores.	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI OS</b>	( ) SIM	( x ) NÃO
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	



**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	<b>C) OUTROS</b> (especificar)

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.
	<input checked="" type="checkbox"/> Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.		
	<b>3.2.2 PRAZO DE ENTREGA</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/> O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.		



### **3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

- ( )

A) NÃO

- ( x )

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 05 dias      ( x ) Úteis      ( ) Corridos

### **3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:**

5<sup>a</sup> Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.

### **3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:**

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) NÃO                     B) SIM
  - Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação - Cecom
  - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade @mpba.mp.br
  - Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
  - Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
  - Condições especiais:

### **3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- ( x )

## A) BENS ENTREGUES MONTADOS

- ( )

#### **B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**

- ( )

**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**X):**

- ( ) A) \_\_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:  
( ) B) \_\_\_\_\_ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:  
( ) C) Mediante agendamento:  
o Unidade responsável:  
o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ @mpba.mp.br  
o Dias para realização da montagem: \_\_\_\_\_  
o Horários para entrega: \_\_\_\_\_

➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):**

- ( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:  
( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.  
( ) C) Outra. Indicar:

**3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):****

<input type="checkbox"/> <b>A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.</b> <u>Condições:</u> ➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X):</b> ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: (x) B) 05 dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: (x) C) Mediante agendamento: o Unidade responsável: Central Integrada de Comunicação – Cecom o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31030444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br o Dias para realização da instalação: Segunda-feira à sexta-feira o Horários para entrega: 8h às 12h e 13h às 16h ➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com</b>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**X):**

- (  ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:  
(  ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.  
(  ) C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

**3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:**

Não se aplica

**3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:**

Não se aplica

<b>3.3 PRAZO DE VALIDADE E/ OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):	<input type="checkbox"/> <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) PRAZO DE VALIDADE:</b>  Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado _____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	<b>C) GARANTIA</b> - Regras:  ➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) CONTRATADA (Regra geral) ( <input type="checkbox"/> ) B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):  ➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  ( <input type="checkbox"/> ) A) 01 ANO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) ( <input type="checkbox"/> ) C) OUTRO. Especificar:  ➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

(x) B) 30 DIAS ( ) Úteis (x) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) SIM

(x) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4  
CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVE  
IS PELO  
RECEBIMENT  
O

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 07 dias ( ) Úteis  
(x) Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 07 dias ( ) Úteis  
(x) Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Central Integrada de Comunicação - Cecom

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S)  
REJEITADO(S)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: ( ) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA –  
AQUISI\u00c7\u00e3O - DISPENSA 02 DIAS \u00d9teis Corridos**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrer\u00e1 mediante confer\u00eancia dos produtos, confrontando com as especifica\u00e7\u00e3es contidas no Termo de Refer\u00eancia e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de pre\u00f5os, bem com as quantidades determinadas na Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a servi\u00e7o do fornecedor n\u00f3o ser\u00e1 considerado para fins de recebimento provis\u00f3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\u00f3 ser\u00e1 concretizado depois de adotados, pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\u00eancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\u00b0 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprova\u00e7\u00e3o do objeto pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia n\u00f3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\u00edcos, defeitos ou disparidades com as especifica\u00e7\u00e3es estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitaci\u00e3o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\u00b0 8.078/90 – C\u00f3digo de Defesa do Consumidor.

<b>3.5 POSSIBILIDA DE OU N\u00c3O DE SUBCONTRATAC\u00e3O</b>  ESCOLHER UMA OP\u00c7AO ( <i>Marcar com X</i> ):	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATA\u00c3O</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATA\u00c3O DE SERVI\u00c7OS ACESS\u00f3RIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontrat\u00e1vel(eis):  ➤ Indicar regras/condi\u00e7\u00e3es para subcontrata\u00e7\u00e3o:
<b>3.6 CONDI\u00c3OES DE PAGAMENTO</b>	<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO ( <i>Marcar com X</i> ):  <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SER\u00e1 PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA \u00d9NICA</b>
	<b>B) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas:  ➤ Defini\u00e7\u00e3o dos montantes das parcelas (Por quantidades ou



## DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA – AQUISI\u00c7\u00e3O - DISPENSA

percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

### **3.6.2 CONDI\u00c7\u00E3OES ESPECIAIS PARA EFETIVA\u00c7\u00E3O DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\u00c7\u00e3O (*Marcar com X*):**

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> A) N\u00c3O SE APLICA   |
| <input checked="" type="checkbox"/> B) CONDI\u00c7\u00E3OES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda. |

### **3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e1teis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):	<input type="checkbox"/> <b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><li>( x ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ): <ul style="list-style-type: none"><li><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><li>( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li>( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul></li></ul></li><li><b>( x ) B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><li>( x ) <b>Opção 1:</b> <b>12 meses</b>, contados a partir de(a) - ESCOLHER</li></ul></li></ul></li></ul>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

( x ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -**  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) **A) NÃO**

( x ) **B) SIM.**

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANT  
E**

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDAD  
E DE  
GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ %



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

(\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. Produzido em aço	und.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA  
AQUISIÇÃO - DEMANDA - DISPENSA

carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre  $\frac{5}{8}$  e  $\frac{3}{4}$ . Altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.

Valor Total dos itens:

R\$ R\$ 13.130,00

**OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção "B" do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):**

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				



## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA**

## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>  <b>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</b> <i>(Marcar com X):</i>	<p><b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b></p> <p>Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.</p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto que constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>	
<b>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</b> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>  <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u><b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></u>	Comunicação visual é um processo de transmissão e recepção de informações por meio de elementos visuais. Dessa forma, o Ministério Público do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <u><b>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</b></u>	A aquisição se justifica devido ao fato da instituição não possuir equipamentos gráficos necessários para produção de materiais de comunicação visual, indispensáveis para a confecção de ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais. A quantidade tem relação com a execução contratadas em anos anteriores.	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
	<p><b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b></p>	
<p><b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b></p>		

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE** ( ) A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO  ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>		para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO				
	<input checked="" type="checkbox"/>	A SIM			
	<input type="checkbox"/>	B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)			
	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO				
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 05 dias    <input checked="" type="checkbox"/> Úteis    <input type="checkbox"/> Corridos.</li><li>➤ Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</li></ul>				
	3.2.2 PRAZO DE ENTREGA				
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 05 dias    <input checked="" type="checkbox"/> Úteis    <input type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</li></ul>				
	3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:				
<input type="checkbox"/> A) NÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.					
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Por até 05 dias    <input checked="" type="checkbox"/> Úteis    <input type="checkbox"/> Corridos</li></ul>					
3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:					
5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.					



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):  
 A) NÃO       B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais:

#### 3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

<input checked="" type="checkbox"/> A) BENS ENTREGUES MONTADOS
<input type="checkbox"/> B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS
<p>C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR. <u>Condições:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: <input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: <input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>○ Dias para realização da montagem: _____</li><li>○ Horários para entrega: _____</li></ul></li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador: <input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. <input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar: _____</li></ul>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

### 3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

<input type="checkbox"/> A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO
<p><b>B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. <u>Condições:</u></b></p> <p>➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) ____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA;</p> <p>( x ) B) 05 dias contados a partir da solicitação pelo MPBA;</p> <p>( x ) C) Mediante agendamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Unidade responsável: Central Integrada de Comunicação – Cecom</li><li>o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31030444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br</li><li>o Dias para realização da instalação: Segunda-feira à sexta-feira</li><li>o Horários para entrega: 8h às 12h e 13h às 16h</li></ul> <p>➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador;</p> <p>( x ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.</p> <p>( ) C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.</p>

### 3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:

Não se aplica

### 3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

Não se aplica

### 3.3 PRAZO DE VALIDADE E/OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO ESCOLHER UMA

<input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA
<p><b>B) PRAZO DE VALIDADE:</b></p> <p>Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado ____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.</p>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<p>C) GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 30 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 07 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 07 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

### RECEBIMENTO

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Central Integrada de Comunicação - Cecom</i>
<b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>
( ) A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: ( ) ____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas (x) 02 DIAS (x) Úteis ( ) Corridos

### DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃ O

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

(x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
( )	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

### 3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(x)	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ): A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
-----	---



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

	<p><b>B) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <p>( ) ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):</p>
<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>	
( )	A) NÃO SE APLICA
( x )	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.
<p><b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b></p>	
<p>3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p>	
<p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p>	
<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>	
<p>3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p>	
<p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p>	
<p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>	
<b>3.7 POSSIBILIDADE</b>	( ) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	(x)	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:  ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	( )  (x)	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b> <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul> <p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b> <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b> <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico  <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b> <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</li></ul>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

	<p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p>
	<p>( ) A) NÃO</p>
	<p>( x ) B) SIM.</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em</p>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

3.11 INDICAÇÃO  
SOBRE A NECESSI-  
DADE DE GARAN-  
TIA CONTRATUAL,  
COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
*(Marcar com X):*

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/>            | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL   |
| <input type="checkbox"/>            | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Percentual exigido:<br/><input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</li><li>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</li></ul> |



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. Produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e ¾. Altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 300,00	R\$3.000,00
Valor Total dos itens:					R\$ R\$ 13.130,00



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

**OBS:** É importante ressaltar que mesmo marcada a opção “B” do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

### 1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ	00.188.004/0001-45
Endereço	RUA TORQUATO BAHIA, 04 - COMÉRCIO	Prazo entrega	A COMBINAR
E-mail	<a href="mailto:licitacao@uranus2.com.br">licitacao@uranus2.com.br</a>	Telefone	71 99192-7144
Colaborador	CARLOS LÉAO	Data	13/10/2022

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 15.100,00</b>



**00.188.004/0001-45**

URANUS2 COMUNICAÇÃO LTDA.

R. Torquato Bahia, Edf. Raimundo  
Magalhães, Sala 103-Comercio  
CEP: 40.015-110

SALVADOR-BA

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	PLACASERV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CNPJ	04.475.870/0001-78
Endereço	RUA BARÃO DE MACAÚBAS, N11	Prazo entrega	10 - 15 DIAS ÚTEIS APÓS A APROVAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:ATENDIMENTO@PLACASERV.COM.BR">ATENDIMENTO@PLACASERV.COM.BR</a>	Telefone	71 3327-4641 / 719 8141-7559
Colaborador	HILDEMAR OLIVEIRA	Data	13/10/2022

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.660,00</b>	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.737/0001-71

**Razão Social:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI

**Endereço:** BLV AMERICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2022 a 30/10/2022

**Certificação Número:** 2022100102055902744085

Informação obtida em 05/10/2022 14:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.183.737/0001-71

Certidão nº: 29999306/2022

Expedição: 12/09/2022, às 11:47:11

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.183.737/0001-71**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225615092

RAZÃO SOCIAL	
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>35.183.737/0001-71</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI  
**CNPJ:** 35.183.737/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:48:55 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **4979.8D44.EB4A.5E08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 713397/001-72

CNPJ: 35183737/0001-71

Contribuinte: JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Endereço: Boulevard América, Nº 11 , NAZARE

Número da Certidão: 1.070.027

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
					Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
2020	SEFAZ	TFF		Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

#### Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Emissão autorizada às 14:27:56 horas do dia 14/10/2022

Válida até dia 13/11/2022

Código de controle da certidão: 405F0887CB9D09A9B7A3BDC366FF9693

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ	35.183.737/0001-71
Endereço	RUA BOULEVARD AMERICA, Nº 11 JARDIM BAIANO - NAZARÉ - SSA/BA CEP: 40050-320	Prazo entrega	5 DIAS UTEIS APÓS APROAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:FINANCIERO@ELLO1.COM">FINANCIERO@ELLO1.COM</a>	Telefone	(71) 3565-1899 / (71) 99407-1462
Colaborador	SHARLENE SANTANA	Data	18/10/2022

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato.

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.130,00</b>	

**35.183.737/0001-71**  
 JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
 BLV AMERICA, N° 11 - JARDIM BAIANO  
 TERREO, NAZARE - CEP: 40.050-320  
 SALVADOR-BA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.183.737/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/10/2019
NOME EMPRESARIAL <b>JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELLO 1 COMUNICACAO VISUAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>BLV AMERICA</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>JARDIM BAIANO CASA TERREO</b>	
CEP <b>40.050-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NAZARE</b>	MUNICIPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ANA.COMUNICACAO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 8879-9580</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2022 às 09:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO DE ALTERAÇÃO DA  
JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
CNPJ nº 35.183.737/0001-71**



http://assinador.pscs.com.br/assinaroweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45IN\_r8RHTyleA&chave2=Bt-06acCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01521104530-ANA CLAUDIA JUNQUEIRA DOS SANTOS

**ANA CLAUDIA JUNQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 26/03/1983, solteira, publicitária, inscrito no CPF nº 015.211.045-30, portadora da cédula de identidade nº 802074995, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Pasquale Gatto, nº 394, Cond. Reserva dos Pássaros, Torre Beija-Flor, Apt. 12, Piata, Salvador/BA, CEP 41650470, BRASIL.

Titular da empresa de nome **JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600447418, com sede Boulevard América, nº 11, Jardim Baiano, Casa Térreo, Nazaré Salvador, BA, CEP 40050320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.183.737/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa passa a ter o seguinte objeto: **prestação de serviços de comunicação visual, como adesivamente para fins publicitários; instalação, manutenção e reparação de anúncios em letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; manutenção e reparação de equipamentos publicitários, atividade de cenografia.**

**CNAE FISCAL**

- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

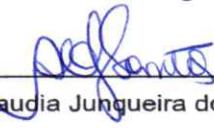
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BA, 29 de agosto de 2022.

  
Ana Claudia Junqueira dos Santos

Req: 81200001238994

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229726 em 31/08/2022

Protocolo 225082250 de 30/08/2022

Nome da empresa JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NIRE 29600447418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 137889331834584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





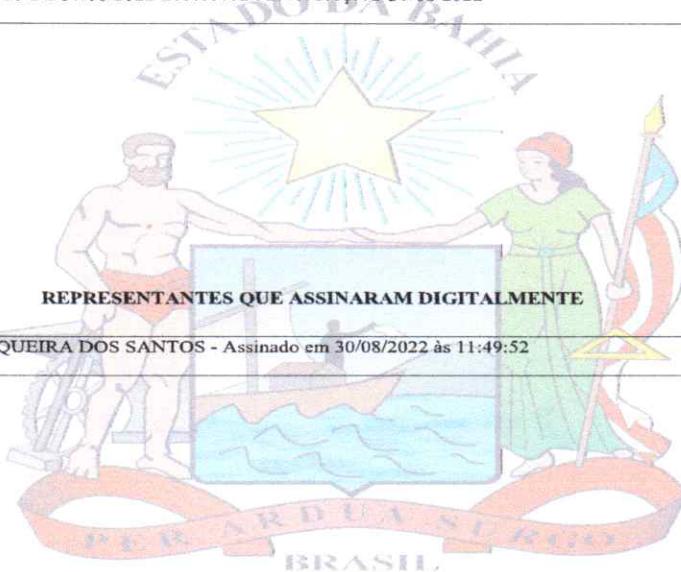
225082250

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

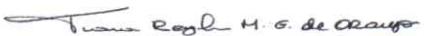
NOME DA EMPRESA	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
PROTOCOLO	225082250 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600447418  
 CNPJ 35.183.737/0001-71  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98229726 DE 31/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/08/2022



Cpf: 01521104530 - ANA CLAUDIA JUNQUEIRA DOS SANTOS - Assinado em 30/08/2022 às 11:49:52



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229726 em 31/08/2022

Protocolo 225082250 de 30/08/2022

Nome da empresa JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI NIRE 29600447418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 137889331834584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
2050- Publicidade Institucional

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40101

**Código da Unidade Gestora:**  
029

**Saldo Orçamentário:**  
661.256,00

**Natureza da Despesa:**  
33.90.39.00

**Responsável pela Informação:**  
Cristina Duques Santa Ritta

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
Daniela Cairo Santos de Freitas

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
08



Documento assinado eletronicamente por Cristina Duques Santa Ritta em 25/10/2022, às 14:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0495458 e o código CRC BC0AA3B3.

## DESPACHO

Autorizo a despesa referente à contratação de fornecimento de itens de comunicação visual, conforme documentos relacionados neste processo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 25/10/2022, às 15:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0495611** e o código CRC **AE109F63**.

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ **35.183.737/0001-71**, e de sua respectiva sócia, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0495904), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 25/10/2022, às 16:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0495874** e o código CRC **D84FFBCB**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à CECOM informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

**Na instrução do procedimento em geral:**

1. Ausência do documento "Dispensa de Licitação GERAL - Formulário de Solicitação", conforme estabelece item 1 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf](#);
2. Ausência de prazo de validade da proposta da 0494174. Solicitamos anexar novo orçamento com validade da proposta;
3. Ausência de prazo de validade e assinatura da proposta (doc 0494174). Solicitamos anexar novo orçamento com o prazo de validade da proposta, devidamente assinado (ou anexar e-mail que deu origem ao recebimento da mesma, caso tenha sido em meio eletrônico);
4. Ausência de prazo de validade no orçamento da empresa selecionada (doc 0495651). Solicitamos anexar novo orçamento com o prazo de validade da proposta;
5. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora, conforme estabelece o item 6.1 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf](#).

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após do despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno à esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 26/10/2022, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0495823** e o código CRC **32ED611D**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

Assessoria de Publicidade/ CECOM

**Objeto:**

Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**Enquadramento do Objeto:**

Aquisição

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Sim

**Outros (especificar):**

-

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

Materiais de comunicação visual

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

**1-Valor Total (R\$):**

13.130,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Materiais de comunicação visual

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

PLACASERV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**2-Valor Total (R\$):**

13.660,00

Proposta 3:

**3-Item:**

Materiais de comunicação visual

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

**3-Valor Total (R\$):**

15.100,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

**1-Endereço:**

Rua Boulevard América, nº11, Jardim Baiano, Nazaré - Salvador/BA - CEP: 40050-320

**1-CPF/CNPJ:**

35183737000171

**1-Valor (R\$):**

13.130,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 27/10/2022, às 13:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0498513 e o código CRC 1AB58D1A.

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ	00.188.004/0001-45
Endereço	RUA TORQUATO BAHIA, 04	Prazo entrega	05(CINCO) DIAS ÚTEIS
E-mail	<a href="mailto:licitacao@uranus2.com.br">licitacao@uranus2.com.br</a>	Telefone	71-99192-7144
Colaborador	CARLOS LEÃO	Data	27/10/2022
		Validade da proposta	60 DIAS

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m <sup>2</sup>	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m <sup>2</sup>	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 15.100,00</b>	



**00.188.004/0001-45**

URANUS2 COMUNICAÇÃO LTDA.

R. Torquato Bahia, Edif. Raimundo  
Magalhães, Sala 103-Comercio  
CEP: 40.015-110

[Logo] SALVADOR-BA [Logo]

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	PLACASERV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CNPJ	04.475.870/0001-78
Endereço	RUA BARÃO DE MACAÚBAS, N11	Prazo entrega	5-7 DIAS ÚTEIS APÓS A APROVAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:ATENDIMENTO@PLACASERV.COM.BR">ATENDIMENTO@PLACASERV.COM.BR</a>	Telefone	71 3327-4641 / 719 8141-7559
Colaborador	HILDEMAR OLIVEIRA	Data	27/10/2022
		Validade da proposta	30 DIAS

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 13.660,00</b>

04.475.870/0001-78  
 PLACASERV COMUNICAÇÃO  
 VISUAL LTDA  
 Rua Barão de Macaúbas, nº 11  
 Barbalho - CEP: 40.300-000  
 Salvador - BA

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ	35.183.737/0001-71
Endereço	RUA BOULEVARD AMERICA,Nº 11 JARDIM AMERICA - NAZARÉ - SSA/BA CEP: 40050-320	Prazo entrega	5 DIAS UTEIS, APÓS APROVAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:FINANCIERO@ELLO1.COM">FINANCIERO@ELLO1.COM</a>	Telefone	(71) 3565-1899 / (71) 99407-1462
Colaborador	SHARLENE SANTANA	Data	27/10/2022

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato.

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.130,00</b>	

  
**35.183.737/0001-71**  
 JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
 BLV AMERICA, N° 11 - JARDIM BAIANO  
 TERREO, NAZARÉ - CEP: 40.050-320  
 SALVADOR-BA

## DESPACHO

À DCCL

Retorne-se o presente expediente à DCCL com os devidos ajustes realizados:

1. Inclusão do documento "Dispensa de Licitação GERAL - Formulário de Solicitação"
2. Novos orçamentos anexados com prazo de validade da proposta e assinaturas.
3. Informamos que Ellen Orellana Filgueira (matrícula nº 353.148) será a fiscal e Cristina Duques Santa Rita (matrícula nº 352.948) será a suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 27/10/2022, às 15:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0498903** e o código CRC **421B6759**.

## DESPACHO

Após a realização dos ajustes solicitados preliminarmente, remetemos o expediente à CECOM para validação da minuta de contrato elaborada por esta Coordenação. Após, solicitamos a devolução do expediente com despacho indicando eventuais ajustes a serem realizados, ou indicando que a minuta está em conformidade com a demanda disposta no Documento de Oficialização da demanda.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/11/2022, às 17:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0517823** e o código CRC **C0616FF4**.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa JC Comunicação Visual Eireli, CNPJ nº 35.183.737/0001-71, estabelecida no Boulevard América, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador /Bahia, CEP: 40.050-320, representada por **Ana Claudia Junqueira dos Santos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento para Dispensa de Licitação nº 008/2022-CECOM, protocolada sob o nº 19.09.02007.0024566/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O conjunto de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, objeto desta contratação, deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Descrição específica:

- 2.1.1 Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi;
- 2.1.2 Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior;
- 2.1.3 Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente;
- 2.1.4 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente;
- 2.1.5 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com lona impressa pedestais de metalon para sustentação/ elevação.

2.1.6 Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na Central Integrada de Comunicação/CECOM do **CONTRATANTE**, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador– BA ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na Capital ou Região Metropolitana de Salvador, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Central Integrada de Comunicação/CECOM **CONTRATADA**, por meio do telefone 071-3103-0444 e/ou do e-mail [apoio.publicidade@mpba.mp.br](mailto:apoio.publicidade@mpba.mp.br), e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre 8h e 11h e das 13h às 16h;

2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3.3 Os bens serão entregues já montados e a respectiva instalação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante agendamento com a Assessoria de Publicidade - Cecom do **CONTRATANTE**, em qualquer sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador e respectiva região metropolitana, por meio dos contatos indicados nas cláusulas 2.3 e 2.3.1.

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega por até 5 (cinco) dias úteis**, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;



2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) material(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 07 (dias) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 dpi	M <sup>2</sup>	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior	M <sup>2</sup>	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	M <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

4	Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Lona impressa policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação	M <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferraixa. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;	UN	10	R\$ 300,00	R\$3.000,00
Valor total dos itens					R\$ R\$ 13.130,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 13.130,00 (Treze mil cento e trinta reais), equivalente ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho emitido pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: outubro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Providenciar a imediata substituição do bem entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.18. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;



11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATADA**  
**Representante**  
**Cargo**

**Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
**Superintendente**

## DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

Cumprimentando-os cordialmente, seguem ajustes referente à minuta de contrato (doc. nº 0517833):

1. Constam dois itens 2.1.1;
2. Inserir ponto e vírgula após o item 2.1.5;
3. Retificar a numeração do item que vem após o 2.5.2 (consta 2.6.1);
4. Inserir em alguma cláusula que se trata de uma contratação cujas solicitações serão feitas por demanda;
5. Em diversos itens, onde consta Central Integrada de Comunicação Social, colocar **Central Integrada de Comunicação Social (Cecom)** ou apenas **Cecom**;
6. Sugerir alterar o item 7.1.1.1. e 7.1.1.2 para dezembro/2022 e novembro/2023, respectivamente;
7. Rever os subitens citados nos itens 12.3 e 12.4.2.3 (acredita-se que podem ter sido trocados).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 23/11/2022, às 13:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0520459** e o código CRC **7A57ACAA**.

## DESPACHO

### DESPACHO

Em atenção ao despacho encaminhado pela CECOM, devolvemos o expediente com os ajustes na minuta relativos aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme abaixo explanado:

1. Renumeramos os subtópicos do item 2.1.1, a fim de excluir a duplicidade do item referido;
2. Inserimos a pontuação, conforme indicado, ressaltando que o referido item foi renumerado para 2.1.1.5;
3. Renumeramos o item indicado, passando o mesmo a ser referenciado como 2.5.3;
4. Complementamos a redação do item 2.3, a fim de fazer a expressa menção solicitada pela unidade demandante;
5. Realizamos a substituição da nomenclatura, conforme solicitado.

Relativamente aos tópicos 6 e 7 da referida manifestação, esclarecemos o seguinte:

6. Os itens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 refletem os marcos temporais a serem aplicados para reajuste de preços, conforme dispositivo legal que determina que os mesmos devem levar em consideração a data da apresentação da proposta, a qual, conforme doc 0498830, ocorreu em outubro/2022, de modo que este deve ser o termo inicial para cômputo de eventual reajuste;
7. Os tópicos apontados refletem dispositivo padrão, adotado pela instituição nas contratações, de maneira ordinária, e dizem respeito às regras para aplicação das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores não se configurando repetição. Entretanto observamos a necessidade de retificação das referências a subitens constantes dos textos apontados (os quais deveriam ser, respectivamente, 12.2.2 a 12.2.4; e 12.4.2.1 e 12.4.2.2).

Ante o exposto, encaminhamos o expediente com os ajustes acima referidos para validação pela unidade demandante.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/11/2022, às 08:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0522234** e o código CRC **913670AF**.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC Comunicação Visual Eireli**, CNPJ nº 35.183.737/0001-71, estabelecida no Boulevard América, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador /Bahia, CEP: 40.050-320, representada por **Ana Claudia Junqueira dos Santos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento para Dispensa de Licitação nº 008/2022-CECOM, protocolada sob o nº 19.09.02007.0024566/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O conjunto de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, objeto desta contratação, deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Descrição específica:

2.1.1.1 Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi;

2.1.1.2 Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior;



2.1.1.3 Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente;

2.1.1.4 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente;

2.1.1.5 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com lona impressa pedestais de metalon para sustentação/ elevação;

2.1.1.6 Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador- BA ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na Capital ou Região Metropolitana de Salvador, conforme demanda informada formalmente pela Cecom, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) **CONTRATADA**, por meio do telefone 071-3103-0444 e/ou do e-mail [apoio.publicidade@mpba.mp.br](mailto:apoio.publicidade@mpba.mp.br), e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre 8h e 11h e das 13h às 16h;



2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3.3 Os bens serão entregues já montados e a respectiva instalação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante agendamento com a Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, em qualquer sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador e respectiva região metropolitana, por meio dos contatos indicados nas cláusulas 2.3 e 2.3.1.

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega por até 5 (cinco) dias úteis**, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.5.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) material(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 07 (dias) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 dpi	M²	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior	M²	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	M²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Lona impressa policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação	M²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que	UN			



permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferrastra. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Valor total dos itens			R\$ R\$ 13.130,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 13.130,00 (Treze mil cento e trinta reais), equivalente ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho emitido pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: outubro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Providenciar a imediata substituição do bem entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.18. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:



12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

**CONTRATADA**  
**Representante**  
Cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC Comunicação Visual Eireli**, CNPJ nº 35.183.737/0001-71, estabelecida no Boulevard América, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador /Bahia, CEP: 40.050-320, representada por **Ana Claudia Junqueira dos Santos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento para Dispensa de Licitação nº 008/2022-CECOM, protocolada sob o nº 19.09.02007.0024566/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O conjunto de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, objeto desta contratação, deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Descrição específica:

2.1.1.1 Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi;

2.1.1.2 Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior;

2.1.1.3 Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente;

2.1.1.4 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente;

2.1.1.5 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com lona impressa pedestais de metalon para sustentação/ elevação;



2.1.1.6 Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador– BA ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na Capital ou Região Metropolitana de Salvador, conforme demanda informada formalmente pela Cecom, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) **CONTRATADA**, por meio do telefone 071-3103-0444 e/ou do e-mail [apoio.publicidade@mpba.mp.br](mailto:apoio.publicidade@mpba.mp.br), e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre 8h e 11h e das 13h às 16h;

2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3.3 Os bens serão entregues já montados e a respectiva instalação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante agendamento com a Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, em qualquer sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador e respectiva região metropolitana, por meio dos contatos indicados nas cláusulas 2.3 e 2.3.1.

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega por até 5 (cinco) dias úteis**, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.



2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.5.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) material(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 07 (dias) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 dpi	M <sup>2</sup>	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior	M <sup>2</sup>	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00



3	Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	M <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Lona impressa policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação	M <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;	UN	10	R\$ 300,00	R\$3.000,00
Valor total dos itens					R\$ R\$ 13.130,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 13.130,00 (Treze mil cento e trinta reais), equivalente ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões



que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho emitido pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

- 7.1.1.1 Mês 1: outubro/2022;
- 7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em



conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Providenciar a imediata substituição do bem entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.18. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;



11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:



12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

**CONTRATADA**  
**Representante**  
**Cargo**

**Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

## DESPACHO

À CEACC/DCCL,

Informamos que a minuta de contrato está validada (docs. nº 0522254 e 0522255).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 26/11/2022, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0524202** e o código CRC **4AA20B77**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc.0522255) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante, conforme despacho (doc. 0524202).

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 29/11/2022, às 07:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0524466** e o código CRC **FFD1DA1F**.

## DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

Tendo em vista a necessidade de saneamento do presente expediente, encaminhe-se os autos à DCCL para que, em contato com a unidade demandante, solicite a adoção das seguintes providências:

- a) acoste a este procedimento documento elaborado pela unidade interessada que justifique o quantitativo estimado para a pretensa contratação, visto que as razões apresentadas no item 1.4 do DOD (0495408) carecem de um demonstrativo objetivo do quanto alegado;
- b) encarte a esse expediente certidões de regularidade da empresa junto a **Fazenda Municipal e perante o FGTS**, tendo em vista que os documentos 0493999 e 0494012 encontram-se com a validade expirada;
- c) junte aos autos a proposta comercial da empresa em questão **atualizada ou declaração** da mesma que ateste a manutenção dos valores e condições apresentados no documento 0498830.

Após, retorne-se a essa Assessoria para análise.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

**Bel\xba. Maria Paula Sim\xoes Silva**  
Assessora de Gabinete  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 355.047

**Bel\xba. Ruth Caldas Borges Silva**  
Assistente de Gestão I em exercício  
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 353.726



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 07/12/2022, às 10:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 07/12/2022, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0533097** e o código CRC **65421973**.

## DESPACHO

Em atenção ao quanto exposto no despacho da Assessoria Jurídica (doc 0533097), encaminhamos o expediente à Unidade demandante para adoção das diligências pontuadas no referido documento.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/12/2022, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0533427** e o código CRC **907C8B9D**.



**APENSO III**

**JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS**

**OPÇÃO 2**

**1. HISTÓRICO DE CONSUMO:**

HISTÓRICO DE CONSUMO					
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Janeiro/2019			
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dezembro/2019			
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12 meses			
DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA <i>(a)</i>	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO <i>(b)</i>	VARIAÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE <i>(b - a)</i>	PERCENTUAL
1	ADESIVO EM POLICROMIA FOSCO OU BRILHANTE, COM RESOLUÇÃO DE 300DPI	115,69	150	34,31	+22,8%
2	BANNER EM LONA IMPRESSA, 300 DPI, ACABAMENTO BASTÔES DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR.	0	200	200	+100%
3	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI E ACABAMENTO EM ILHÓS, PARA SER TENCIONADA EM ESTRUTURA DE FRONTLIGHT JÁ EXISTENTE.	119,08	150	30,92	+20,61%
4	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENCIONADA EM ARO DE MADEIRA A SER FIXADA EM PAREDE OU PEDESTAL JÁ EXISTENTE.	34,64	100	65,36	+65,36%
5	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENCIONADA EM ARO DE MADEIRA COM, PELO MENOS, 02 (DOIS) PEDESTAIS DE METALON PARA SUSTENTAÇÃO/ ELEVAÇÃO PINTADOS COM TINTA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	0	100	100	+100%
6	CARTAZ DE OUTDOOR, FORMATO 9X3M, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TOTAL NO PAPEL OFF SET ALCALINO DE 85 A 120GR.	23	100	77	+77%
7	PORTA-BANNER COM ENGATE RÁPIDO E BASE RETRÁTIL, COM PRESILHAS RESISTENTES QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ATÉ DOIS BANNERS E PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE A ESTRUTURA ANDE OU ESCORREGUE. PRODUZIDO EM <b>AÇO CARBONO</b> , MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO <b>PRETO EPÓXI</b> , QUE NÃO ENFERRUJA. SUPORTA CABOS COM ACABAMENTO ENTRE 5/8 E 3/4, ALTURA MÍNIMA DE 1,25M, ALTURA MÁXIMA DE 2,20M, PARA SUSTENTAR BANNER DE ALTURA MÁXIMA DE 1,85M; PESO APROXIMADO DE 2 KG	10	20	10	+50%
8	PAINEL EM METALON COMPOSTO DE ARO RETANGULAR MEDINDO 6 M X 2,5 M, MODULÁVEL NO COMPRIMENTO COM SISTEMA DE ENCAIXE, E COM 2 PÉS (BASES) E PINTURA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO MPBA, CONFORME LAYOUT ANEXO.	0	5	5	+100%
9	PLACA DE PVC 3MM ADESIVA, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL	0	20	20	+100%
10	PORTA-BANNER ROLL UP EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO COM BANNER DE TECIDO PET EM TAMANHO 2,0 X 2,0 METROS	0	29	29	+100%



## TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO -COMPRAS

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO (PARA CADA ITEM):

Item	Descrição específica
1	ADESIVO EM POLICROMIA FOSCO OU BRILHANTE, COM RESOLUÇÃO DE 300DPI  Como o item adesivo foi utilizado 100% no contrato anterior e estamos voltando à normalidade, com muitas demandas surgindo, acrescentamos cerca de 30% de aumento no quantitativo.
2	BANNER EM LONA IMPRESSA, 300 DPI, ACABAMENTO BASTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR.  Trata-se de item comumente usado pela instituição, que atende bem às necessidades institucionais. Com isso, a análise técnica desta Assessoria verificou a necessidade de aumentar no percentual indicado acima.
3	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI E ACABAMENTO EM ILHÓS, PARA SER TENCIONADA EM ESTRUTURA DE FRONTLIGHT JÁ EXISTENTE.  Trata-se de item comumente usado pela instituição, que atende bem às necessidades institucionais. Com isso, a análise técnica desta Assessoria verificou a necessidade de aumentar no percentual indicado acima.
4	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENCIONADA EM ARO DE MADEIRA A SER FIXADA EM PAREDE OU PEDESTAL JÁ EXISTENTE.  Trata-se de item comumente usado pela instituição, que atende bem às necessidades institucionais. Com isso, a análise técnica desta Assessoria verificou a necessidade de aumentar no percentual indicado acima.
5	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENCIONADA EM ARO DE MADEIRA COM, PELO MENOS, 02 (DOIS) PEDESTAIS DE METALON PARA SUSTENTAÇÃO/ ELEVAÇÃO PINTADOS COM TINTA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.  A inclusão de mais um item de lona contribuirá na melhor divulgação das peças de comunicação visual, com mais opções de divulgação.
6	CARTAZ DE OUTDOOR, FORMATO 9X3M, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TOTAL NO PAPEL OFF SET ALCALINO DE 85 A 120GR.  Trata-se de item comumente usado pela instituição, que atende bem às necessidades institucionais. Com isso, a análise técnica desta Assessoria verificou a necessidade de aumentar no percentual indicado acima.
7	PORTE-BANNER COM ENGATE RÁPIDO E BASE RETRÁTIL, COM PRESILHAS RESISTENTES QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ATÉ DOIS BANNERS E PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE A ESTRUTURA ANDE OU ESCORREGUE. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO PRETO EPÓXI, QUE NÃO ENFERRUA. SUPORTA CABOS COM ACABAMENTO ENTRE 5/8 E 3/4, ALTURA MÍNIMA DE 1,25M, ALTURA MÁXIMA DE 2,20M, PARA SUSTENTAR BANNER DE ALTURA MÁXIMA DE 1,85M; PESO APROXIMADO DE 2 KG  Com a redução dos níveis de contaminação e a consequente volta à normalidade, o uso de eventos aumentará e será necessário mais porta-banners para sustentar os banners.
8	PAINEL EM METALON COMPOSTO DE ARO RETANGULAR MEDINDO 6 M X 2,5 M, MODULÁVEL NO COMPRIMENTO COM SISTEMA DE ENCAIXE, E COM 2 PÉS (BASES) E PINTURA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO MPBA, CONFORME LAYOUT ANEXO.  Verificamos, durante a execução contratual anterior, a necessidade de solicitar este item para atender demandas específicas não atendidas no contrato anterior. O item servirá para auxiliar outras lonas na sustentação nos eventos.
9	PLACA DE PVC 3MM ADESIVA, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL  Verificamos, durante a execução contratual anterior, a necessidade de solicitar este item para atender demandas específicas não atendidas no contrato anterior. Verificou-se que o item serve para auxílio em aplicações rápidas como placas de indicação fáceis de carregar.
10	PORTE-BANNER ROLL UP EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO COM BANNER DE TECIDO PET EM TAMANHO 2,0 X 2,0 METROS  Verificamos, durante a execução contratual anterior, a necessidade de solicitar este item para atender demandas específicas não atendidas no contrato anterior. O item servirá para auxiliar membros e servidores em entrevistas, pois o banner roolup serve como uma forma prática de banner com rolagem com as marcas do MP ao fundo.

É importante lembrar que apesar do aumento em todos os itens, o contrato é por demanda e não necessariamente haverá consumo de todos os itens, ficando a critério da análise da Administração a utilização ou não dos itens.



**APENSO IV**

**PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE <b>2022</b>	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO <b>2023</b>	ANO <b>2024</b>
1	ADESIVO EM POLICROMIA FOSCO OU BRILHANTE, COM RESOLUÇÃO DE 300DPI	M <sup>2</sup>	150	75	75	
2	BANNER EM LONA IMPRESSA, 300 DPI, ACABAMENTO BASTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR E SUPERIOR.	M <sup>2</sup>	200	100	100	
3	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI E ACABAMENTO EM ILHÓS, PARA SER TENCIONADA EM ESTRUTURA DE FRONTLIGHT JÁ EXISTENTE.	M <sup>2</sup>	150	75	75	
4	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENCIONADA EM ARO DE MADEIRA A SER FIXADA EM PAREDE OU PEDESTAL JÁ EXISTENTE.	M <sup>2</sup>	100	50	50	
5	LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, 300 DPI, TENCIONADA EM ARO DE MADEIRA COM, PELO MENOS, 02 (DOIS) PEDESTAIS DE METALON PARA SUSTENTAÇÃO/ ELEVAÇÃO PINTADOS COM TINTA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	M <sup>2</sup>	100	50	50	
6	CARTAZ DE OUTDOOR, FORMATO 9X3M, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TOTAL NO PAPEL OFF SET ALCALINO DE 85 A 120GR.	UN	100	50	50	
7	PORTA-BANNER COM ENGATE RÁPIDO E BASE RETRÁTIL, COM PRESILHAS RESISTENTES QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ATÉ DOIS BANNERS E PÉS EMBORRACHADOS PARA EVITAR QUE A ESTRUTURA ANDE OU ESCORREGUE. PRODUZIDO EM <b>AÇO CARBONO</b> , MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO <b>PRETO EPÓXI</b> , QUE NÃO ENFERRUJA. SUPORTA CABOS COM ACABAMENTO ENTRE 5/8 E 3/4. ALTURA MÍNIMA: 1,25M. ALTURA MÁXIMA: 2,20M. ALTURA MÁXIMA DO BANNER: 1,85M. PESO: APROX. 2 KG.	UN	20	10	10	
8	PAINEL EM METALON COMPOSTO DE ARO RETANGULAR MEDINDO 6 M X 2,5 M, MODULÁVEL NO COMPRIMENTO COM SISTEMA DE ENCAIXE, E COM 2 PÉS (BASES) E PINTURA AUTOMOTIVA EM COR A SER DEFINIDA PELO MPBA, CONFORME LAYOUT ANEXO.	UN	5	3	2	
9	PLACA DE PVC 3MM ADESIVA, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL	M <sup>2</sup>	20	10	10	
10	PORTA-BANNER ROLL UP EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO COM BANNER DE TECIDO PET EM TAMANHO 2,0 X 2,0 METROS	UN	29	19	10	



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 007/2020-SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.672/0001-25, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 06, Térreo, Vila Ruy Barbosa, Salvador/BA, representada por seu sócio, **Leonardo de Carvalho Monteiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.23136/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos, sob demanda, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação, em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital do Estado e respectiva região metropolitana, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	150
02	Confecção de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	200
03	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	150
04	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	100
05	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	100
06	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120gr.	UN	100
07	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto	UN	20



	epóxi, que não enferra. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.		
08	Confecção de painel em metalon composto de aro retangular medindo 6 m x 2,5 m, modulável no comprimento com sistema de encaixe, e com 2 pés (bases) e pintura automotiva em cor a ser definida pelo MPBA, conforme layout constante do <b>anexo I</b> deste instrumento.	UN	5
09	Placa de pvc com adesivo em policromia 3mm, com recorte reto ou especial.	m <sup>2</sup>	20

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executá-los, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, por meio eletrônico (e-mail);

2.3.2 o **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante e, quando couber, o local de entrega e de instalação;

2.3.2.1 Apenas em casos de problemas técnicos de rede e similares, a **CONTRATADA** deverá retirar o arquivo na sede do **CONTRATANTE**.

2.3.3 O prazo para execução dos serviços, incluindo a instalação, quando for o caso, será de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Serviço;

2.3.3.1 Excepcionalmente, conforme a quantidade de serviço solicitado o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no **item 2.3.3**;

2.3.3.2 Os prazos serão contados a partir do envio da Ordem de serviços, acompanhado do material a ser produzido, em arquivo digital;

2.3.4 Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, exceto no que diz respeito à instalação, que se dará nos termos definidos na Ordem de Serviços respectiva;

2.3.5 Os serviços serão executados seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e de acordo com as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**;



2.3.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza dos locais onde deva ocorrer a instalação dos produtos previamente confeccionados, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

2.4 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.5 O **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Assessoria de Publicidade, poderá suspender ou mandar paralisar os serviços em andamento, que não estejam sendo executados dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

2.6.2 Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação;

2.6.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, submetendo-o a nova verificação por parte da fiscalização.

2.7 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato – responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja servidor integrante daquela unidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.10 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste instrumento com garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**;

2.10.1 Na hipótese de identificação de vícios ocultos nos bens entregues em decorrência da execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, ou refazer os serviços, no prazo de 01 (um) dia útil.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.30/33.90.32

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	150	32,50	4.875,00
02	Confecção de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	200	33,00	6.600,00
03	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	150	40,00	6.000,00
04	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	100	35,00	3.500,00
05	Confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	100	59,98	5.998,00
06	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120gr.	UN	100	76,56	7.656,00
07	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	UN	20	84,00	1.680,00



08	Confecção de painel em metalon composto de aro retangular medindo 6 m x 2,5 m, modularável no comprimento com sistema de encaixe, e com 2 pés (bases) e pintura automotiva em cor a ser definida pelo mpba, conforme layout anexo.	UN	5	1.538,20	7.691,00
09	Placa de pvc com adesivo em policromia 3mm, com recorte reto ou especial.	m <sup>2</sup>	20	50,00	1.000,00

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, por quanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada serviço e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE** e das certidões cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, bem como das certidões que comprovam a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário da mesma, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2019;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2020;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, por técnicos especializados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, ficando vedada a subcontratação;

9.6 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.7 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**;

9.8 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

9.9 Manter contato formal, por escrito, via e-mail ou aplicativo de celular, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

9.10 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

9.12 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuênciam do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, com presteza, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** quaisquer anormalidades que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.22 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 01 (um) dia útil;

9.22.1 Enviar fotos, via e-mail ou aplicativo de celular, sempre após a instalação dos materiais solicitados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.1.1 O **CONTRATANTE** enviará, por meios digitais (e-mail, ftp, site de transferência de dados, por mídia tipo DVD/CD ou aplicativo de celular), arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido bem como enviar Ordem de Serviço contendo a discriminação, o valor, a quantidade, eventuais observações e o número do serviço (item) que deverá ser executado;



10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

10.5 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em



conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 10.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11/14



14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;



18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

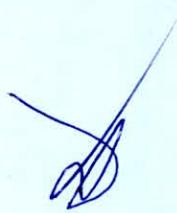
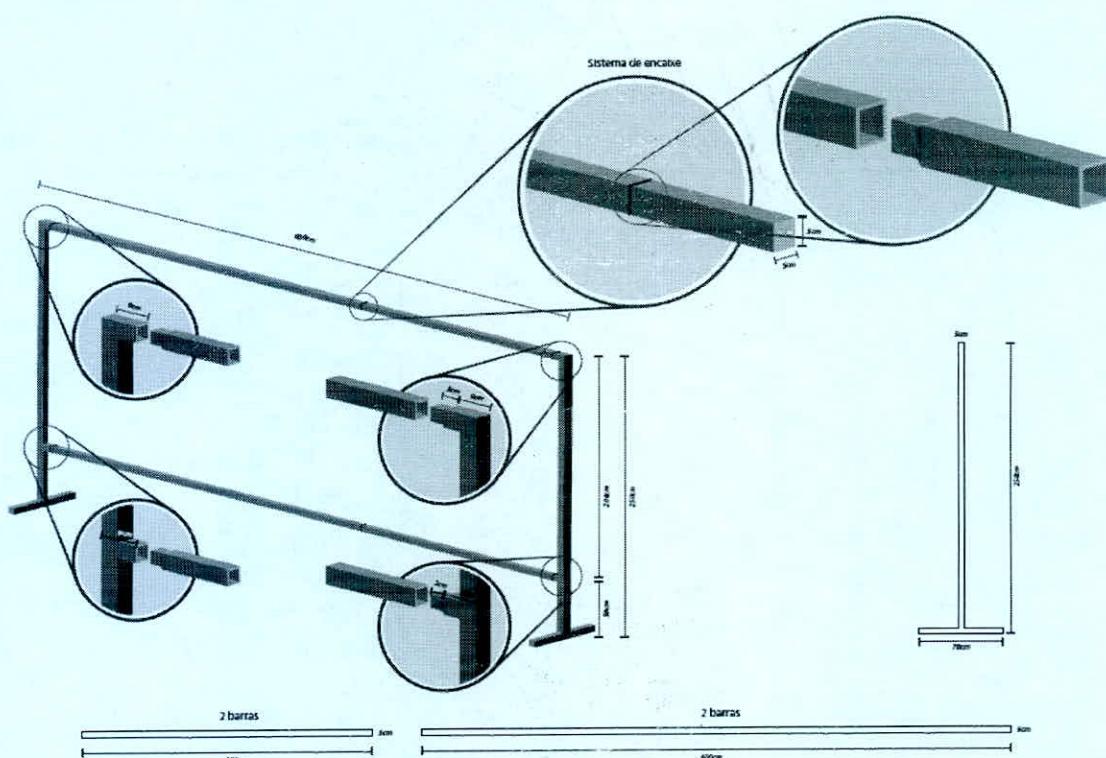
Salvador, 03 de fevereiro de 2020.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
Leonardo de Carvalho Monteiro  
Sócio

ANEXO ÚNICO

Lay out do item 8



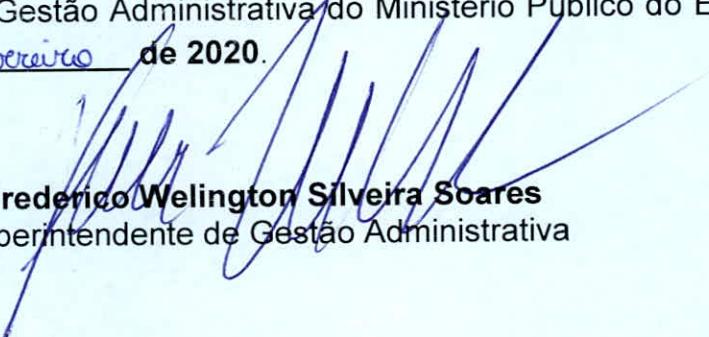
**PORTARIA N° 38 /2020**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, e Alessandra Costa Rangel, matricula 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 007/2020-SGA relativo prestação de serviços gráficos de comunicação visual interna e externa.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2020.

  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 007/2020 – SGA.** Processo: 003.0.23136/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Bipe Comunicação Visual Ltda, CNPJ nº 24.651.672/0001-25. Objeto: Prestação de serviços gráficos, sob demanda, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 – Ação (P/A/ OE) 2050 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30/33.90.32. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**POR**TARIA N° 039/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, e Alessandra Costa Rangel, matrícula 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 007/2020-SGA relativo prestação de serviços gráficos de comunicação visual interna e externa.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de fevereiro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**POR**TARIA N° 035/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Tiago Oliveira de Lira, matrícula 353.672, e Leonardo Moraes de Araújo, matrícula 352.986, para atuarem na fiscalização do contrato nº 067/2019-SGA, relativo aos serviços técnicos de engenharia para elaboração de orçamentos de referência para obras de construção.

Revogam-se, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 156/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**POR**TARIA N° 036/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Sued Almeida de Cerqueira, matrícula nº 352.995, e Carlos Alberto dos Santos, matrícula 101, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 165/2019-SGA, relativo à locação de galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 424/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RMR SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 168/2017 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RMR SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME**, CNPJ nº. **17.365.464/0004-02**, estabelecida à Avenida Edgar Santos, nº500, sala 101, Doron, Salvador, representada por **Maiana Silveira Tanuri Bento**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº 066/2017, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, protocolado sob o nº 003.0.18336/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e região metropolitana, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Confecção de adesivo para outbus, formato 2,10 x 0,95m, policromia.	UN	100
02	Confecção de adesivo para backbus, formato 2,50 x 2,00m, policromia.	UN	50
03	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 DPI.	M²	150
04	Confecção de adesivo policromia calandrado brilhante, com laminação (película de proteção), resolução 300 DPI para instalação em pisos em geral.	M²	30
05	Confecção de banner em lona impressa, 300 DPI, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	M²	200
06	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 DPI e acabamento em Ilhós, para ser tencionada em estrutura de frontlight já existente.	M²	150
07	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, tencionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M²	100
08	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, tencionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/elevação.	M²	100
09	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120g	UN	100
10	Confecção de banner em tecido reciclado pet, 300 DPI, com impressão sublimática e acabamento em bastões de madeira e ponteiras plásticas em cima e embaixo.	M²	50
11	Fornecimento de porta-banners com engate rápido, acabamento preto epóxi, altura mínima 1,25m e máxima 2,20m, pés emborrachados, presilhas resistentes com um ou dois lados, suporte para cabos de 5/8 e 3/4. Altura máxima do banner: 1,85. Peso:	UN	20

	Aproximadamente 02Kg.		
12	Confecção de pedestal em metalon de até 2m de altura, com acabamentos em borracha ou similar, para painel em lona tensionada em aro de madeira.	UN	10

1.2.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do APENSO I, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, por meio eletrônico (e-mail);

2.3.1.1 Apenas em casos de problemas técnicos de rede e similares, a contratada deverá retirar o arquivo na sede do **CONTRATANTE**.

2.3.2 o **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante e, ainda, o local de entrega e de instalação;

2.3.2.1 Ao receber os arquivos, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas - sem prejuízo do prazo de entrega e instalação previsto neste instrumento, o envio dos layouts a serem impressos em formato de imagem (formato JPG ou similar), para aprovação final da **CONTRATANTE**, antes da etapa de produção.

2.3.3 O prazo para execução dos serviços, incluindo a instalação, quando for o caso, será de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Serviço ou da aprovação do serviço solicitado;

2.3.3.1 Excepcionalmente, conforme a quantidade de serviço solicitado o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no item 2.3.3;

2.3.4 Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**;

2.3.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza dos locais onde deva ocorrer a instalação dos produtos previamente confeccionados, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

2.4 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que



possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, submetendo-o a nova verificação por parte da fiscalização.

2.6 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato – responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja servidor integrante daquela unidade;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.30/33.90.32/33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Confecção de adesivo para outbus, formato 2,10 x 0,95m, policromia.	UN	100	60,00	6.0000,00
02	Confecção de adesivo para backbus, formato 2,50 x 2,00m, policromia.	UN	50	145,00	7.250,00
03	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 DPI.	M <sup>2</sup>	150	43,95	6.592,50
04	Confecção de adesivo policromia calandrado brilhante, com laminação (película de proteção), resolução 300 DPI para instalação em pisos em geral.	M <sup>2</sup>	30	69,50	2.085,00
05	Confecção de banner em lona impressa, 300 DPI, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades	M <sup>2</sup>	200	50,00	10.000,00

	inferior e superior.				
06	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 DPI e acabamento em Ilhós, para ser tencionada em estrutura de frontlight já existente.	M <sup>2</sup>	150	62,00	9.300,00
07	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, tencionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M <sup>2</sup>	100	100,00	10.000,00
08	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, tencionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/elevação.	M <sup>2</sup>	100	174,00	17.400,00
09	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120g	UN	100	149,00	14.900,00
10	Confecção de banner em tecido reciclado pet, 300 DPI, com impressão sublimática e acabamento em bastões de madeira e ponteiras plásticas em cima e embaixo.	M <sup>2</sup>	50	161,55	8.077,50
11	Fornecimento de porta-banners com engate rápido, acabamento preto epóxi, altura mínima 1,25m e máxima 2,20m, pés embrorrachados, presilhas resistentes com um ou dois lados, suporte para cabos de 5/8 e 3/4. Altura máxima do banner: 1,85. Peso: Aproximadamente 2Kg.	UN	20	150,00	3.000,00
12	Confecção de pedestal em metalon de até 2m de altura, com acabamentos em borracha ou similar, para painel em lona tencionada em aro de madeira.	UN	10	139,50	1.395,00

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irreajustável de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada serviço e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, bem como das certidões que comprovam a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constantes do SIMPAS;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, qual seja 18/10/2017, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

7.2.2 A revisão de preços e a concomitante concessão dependerá de avaliação do Comitê de Repactuação Orçamentária.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.1.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** e de seus prepostos;

10.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

10.2.1 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

10.3 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.6 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;





10.7 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção, veiculação e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

10.8 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

10.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

10.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

10.13 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.17 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.18 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.19 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.19.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

10.20 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.21.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

10.23 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 1 (um) dia útil;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

11.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 10.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

14.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

14.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para resarcimento da Administração;

14.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

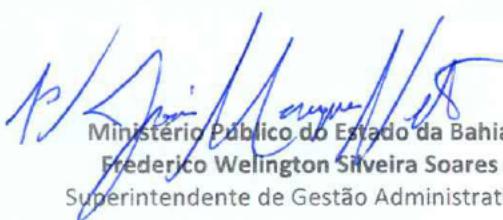
19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 10 de maio de 2017.



Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



EMPRESA RMR SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME  
Maiana Silveira Tanuri Bento  
Sócia

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

  
Nome: PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES  
CPF/MF: [REDACTED]

2ª Testemunha:

  
Nome: DÉBORA GISELANE BRITO DE JESUS NUNES  
CPF/MF: [REDACTED]



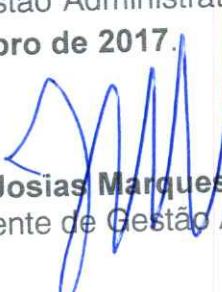
PORTARIA N° 321 /2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, e Antonio Araujo Cardoso Junior, matrícula 352.880, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2017-SGA, relativo prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

  
**Josias Marques de Lima Neto**  
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

Valor global: R\$ 134.514,49 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508- Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### PORTARIA Nº 320/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Danillo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula 353.667, e Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula 352.785, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 163/2017-SGA, relativo a obra de reforma e adequação de imóvel que sedia a Promotoria de Justiça de Candeias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

Josias Marques de Lima Neto

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

#### RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONTRATO Nº 168/2017- SGA

Processo: 003.0.18336/2017 - Pregão Eletrônico nº 066/2017.

Parecer jurídico: 1025/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Rmr Serviços, Instalação e Manutenção Elétrica - ME, CNPJ nº17.365.464/0004-02 .

Objeto: Prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e região metropolitana.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050- Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30/33.90.32/33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### PORTARIA Nº 321/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, e Antonio Araujo Cardoso Junior, matrícula 352.880, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2017-SGA, relativo prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

Josias Marques de Lima Neto

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2017 - UASG 926302. Procedimento SIMP nº 003.0.21270/2017. Objeto: registro de preços de veículos, conforme disposições contidas no edital e seus anexos. Entrega das propostas a partir de 13/11/2017 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2017 às 10:00h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Obs.: O Edital poderá ser adquirido nos sites <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador-Ba, 10/11/2017. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

Valor global: R\$ 134.514,49 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).  
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508- Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.  
Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### PORTRARIA Nº 320/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Danillo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula 353.667, e Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula 352.785, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 163/2017-SGA, relativo a obra de reforma e adequação de imóvel que sedia a Promotoria de Justiça de Candeias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

Josias Marques de Lima Neto  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

#### RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONTRATO Nº 168/2017- SGA

Processo: 003.0.18336/2017 - Pregão Eletrônico nº 066/2017.

Parecer jurídico: 1025/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Rmr Serviços, Instalação e Manutenção Elétrica - ME, CNPJ nº17.365.464/0004-02 .

Objeto: Prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e região metropolitana.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050- Região 9900 - Destinação de

Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30/33.90.32/33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### PORTRARIA Nº 321/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Daniela Cairo Santos de Freitas, matrícula 352.686, e Antonio Araujo Cardoso Junior, matrícula 352.880, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2017-SGA, relativo prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2017.

Josias Marques de Lima Neto  
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2017 - UASG 926302. Procedimento SIMP nº 003.0.21270/2017. Objeto: registro de preços de veículos, conforme disposições contidas no edital e seus anexos. Entrega das propostas a partir de 13/11/2017 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2017 às 10:00h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Obs.: O Edital poderá ser adquirido nos sites <http://www.mpbahia.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador-Ba, 10/11/2017. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.737/0001-71

**Razão Social:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI

**Endereço:** BLV AMERICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2022 a 26/12/2022

**Certificação Número:** 2022112704032963299970

Informação obtida em 08/12/2022 19:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 713397/001-72

CNPJ: 35183737/0001-71

Contribuinte: JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Endereço: Boulevard América, Nº 11 , NAZARE

Número da Certidão: 1.751.679

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
					Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
2020	SEFAZ	TFF		Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

#### Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Emissão autorizada à 10:21:50 horas do dia 21/11/2022

Válida até dia 21/12/2022

Código de controle da certidão: C92A3F5938832E2A1946929EE64F6204

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ	35.183.737/0001-71
Endereço	RUA BOULEVARD AMERICA, Nº 11 JARDIM BAIANO - NAZARÉ - SSA/BA CEP: 40050-320	Prazo entrega	5 DIAS UTEIS APÓS APROAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:FINANCIERO@ELLO1.COM">FINANCIERO@ELLO1.COM</a>	Telefone	(71) 3565-1899 / (71) 99407-1462
Colaborador	SHARLENE SANTANA	Data	12/12/2022
		Validade da proposta	30 DIAS

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura arde ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.130,00</b>	

  
**35.183.737/0001-71**  
 JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
 BLV AMERICA, N° 11 - JARDIM BAIANO  
 TERREO, NAZARE - CEP: 40.050-320  
 SALVADOR-BA



## DESPACHO

Em atendimento aos despachos jurídico (0533097) e da CEACC/DCCL (0533427), encaminhamos as certidões de regularidade da empresa perante o FGTS (0534818) e junto à Fazenda Municipal (0537703), bem como a proposta comercial da empresa (0537756), a justificativa de quantitativo apresentada na última licitação de mesmo objeto (SEI 19.09.02007.0013590/2021-09 relacionado) e os dois últimos contratos de objeto similar (0534826 e 0534827), onde podem ser verificados os itens licitados e seus quantitativos, demonstrando que se trata de um serviço de natureza continua.

Ressaltamos que, devido à ausência de contrato de mesmo objeto nos últimos anos devido a inúmeros fatores, como a desistência do licitante vencedor do pregão presencial 008/2019, ao contingenciamento orçamentário existente no período pandêmico e ao fato de a última licitação (SEI 19.09.02007.0013590/2021-09 relacionado) ter sido fracassada, esta área técnica fez uma reavaliação, optando por uma contratação de menor vulto, tendo, portanto, reduzido os referidos itens e quantitativos, mantendo apenas aqueles considerados de maior necessidade, a serem produzidos sob demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 13/12/2022, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0534821** e o código CRC **4D8014FF**.

## DESPACHO

Considerando que a pretensa contratação, salvo entendimento contrário, será executada de acordo com a demanda institucional;

Considerando que, por conseguinte, salvo melhor juízo, não há garantia de que o pretendido objeto será integralmente contratado;

Considerando que, em atenção ao princípio da economicidade, bem como por lidar com recursos públicos, incumbe à Administração sempre verificar a vantajosidade dos valores ofertados;

Considerando que os preços apresentados pela empresa selecionada para itens 01, 02 e 06 não denotam vantajosidade econômica para a Administração, em cotejo com os demais orçamentos colacionados ao feito;

Considerando a possibilidade jurídica de contratação de mais de uma empresa, ainda que no mesmo processo de dispensa de licitação;

Considerando a necessidade de saneamento do expediente;

**Esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda à unidade interessada que, com esteio nas ponderações acima elencadas, justifique:**

- a) a vantajosidade dos preços apresentados pela pretensa contratada;
- b) a seleção, apenas, da empresa JC Comunicação Visual Eireli como pretensa fornecedora;
- c) a eventual (im)possibilidade técnica de fornecimento dos pretendidos itens por fornecedores diversos.

Ato contínuo, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com a sugestão de retificação da Cláusula Quinta da minuta contratual, de modo a limitar eventuais acréscimos no objeto ao teto do valor legalmente estabelecido para tal modalidade de dispensa de licitação, em que pese os debates jurisprudenciais acerca da matéria.

Após, retorno-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2022.

**Bel\xba. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matr\xedcula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matr\xedcula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 21/12/2022, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 26/12/2022, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0550381** e o código CRC **05C8B9A2**.

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ	35.183.737/0001-71
Endereço	RUA BOULEVARD AMERICA, Nº 11 JARDIM BAIANO - NAZARÉ - SSA/BA CEP: 40050-320	Prazo entrega	5 DIAS UTEIS APÓS APROVAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:FINANCIERO@ELLO1.COM">FINANCIERO@ELLO1.COM</a>	Telefone	(71) 3565-1899 / (71) 99407-1462
Colaborador	SHARLENE SANTANA	Data	26/12/2022
		Validade da proposta	30 DIAS

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 11.780,00</b>	

  
**35.183.737/0001-71**  
 JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
 BLV AMERICA, N° 11 - JARDIM BAIANO  
 TERREO, NAZARE - CEP: 40.050-320  
 SALVADOR-BA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.737/0001-71

**Razão Social:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI

**Endereço:** BLV AMERICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604470242797670

Informação obtida em 26/12/2022 09:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 713397/001-72

CNPJ: 35183737/0001-71

Contribuinte: JC COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: Boulevard América, Nº 11 , NAZARE

Número da Certidão: 12.644.368

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
					Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
2020	SEFAZ	TFF		Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

#### Situação de Autos e Notificações

Este documento não contém informações sobre autos ou notificações.

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Emissão autorizada às 10:29:47 horas do dia 22/12/2022

Válida até dia 21/01/2023

Código de controle da certidão: 9D8C1F2F0B3DEB74D87D1305A3BBAF24

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227216962

RAZÃO SOCIAL	
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>35.183.737/0001-71</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.  <b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto que constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).	
<b>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	( )	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>
		<b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
<b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).		
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:  <u>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O</u></b>	Comunicação visual é um processo de transmissão e recepção de informações por meio de elementos visuais. Dessa forma, o Ministério Público do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.	
<b>1.4 JUSTIFICATIV A:  <u>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</u></b>	A aquisição se justifica devido ao fato da instituição não possuir equipamentos gráficos necessários para produção de materiais de comunicação visual, indispensáveis para a confecção de ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais. A quantidade tem relação com a execução contratadas em anos anteriores.	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRI OS</b>	( ) SIM	( x ) NÃO
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	



**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	<b>C) OUTROS</b> (especificar)

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	(x) Úteis      ( ) Corridos.
	<input checked="" type="checkbox"/> Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.		
	<b>3.2.2 PRAZO DE ENTREGA</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	(x) Úteis      ( ) Corridos
	<input checked="" type="checkbox"/> O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.		



### **3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

- ( )

A) NÃO

- ( x )

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 05 dias      ( x ) Úteis      ( ) Corridos

### **3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:**

5<sup>a</sup> Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.

### **3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:**

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
(  ) A) NÃO                      (  ) B) SIM
  - Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom
  - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade @mpba.mp.br
  - Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
  - Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
  - Condições especiais:

### **3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- ( x )

## **A) BENS ENTREGUES MONTADOS**

- ( )

## **B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS**

- ( )

**C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.** Condições:

- PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**X):**

- ( ) A) \_\_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:  
( ) B) \_\_\_\_\_ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:  
( ) C) Mediante agendamento:  
o Unidade responsável:  
o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ @mpba.mp.br  
o Dias para realização da montagem: \_\_\_\_\_  
o Horários para entrega: \_\_\_\_\_

➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):**

- ( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:  
( ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.  
( ) C) Outra. Indicar:

**3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X):****

<input type="checkbox"/> <b>A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.</b> <u>Condições:</u> ➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X):</b> ( ) A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: (x) B) 05 dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: (x) C) Mediante agendamento: o Unidade responsável: Central Integrada de Comunicação – Cecom o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31030444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br o Dias para realização da instalação: Segunda-feira à sexta-feira o Horários para entrega: 8h às 12h e 13h às 16h ➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com</b>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**X):**

- (  ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:  
(  ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.  
(  ) C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

**3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:**

Não se aplica

**3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:**

Não se aplica

<b>3.3 PRAZO DE VALIDADE E/ OU EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):	<input type="checkbox"/> <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) PRAZO DE VALIDADE:</b>  Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado _____ (_____) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.
	<b>C) GARANTIA</b> - Regras:  ➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) CONTRATADA (Regra geral) ( <input type="checkbox"/> ) B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):  ➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  ( <input type="checkbox"/> ) A) 01 ANO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) ( <input type="checkbox"/> ) C) OUTRO. Especificar:  ➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

(x) B) 30 DIAS ( ) Úteis (x) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) SIM

(x) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 07 dias ( ) Úteis  
(x) Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 07 dias ( ) Úteis  
(x) Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Central Integrada de Comunicação - Cecom

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: ( ) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA –  
AQUISI\u00c7\u00e3O - DISPENSA 02 DIAS \u00d9teis Corridos**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrer\u00e1 mediante confer\u00eancia dos produtos, confrontando com as especifica\u00e7\u00e3es contidas no Termo de Refer\u00eancia e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de pre\u00f5os, bem com as quantidades determinadas na Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a servi\u00e7o do fornecedor n\u00f3o ser\u00e1 considerado para fins de recebimento provis\u00f3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\u00f3 ser\u00e1 concretizado depois de adotados, pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\u00eancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\u00b0 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprova\u00e7\u00e3o do objeto pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia n\u00f3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\u00edcos, defeitos ou disparidades com as especifica\u00e7\u00e3es estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitaci\u00e3o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\u00b0 8.078/90 – C\u00f3digo de Defesa do Consumidor.

<b>3.5 POSSIBILIDA DE OU N\u00c3O DE SUBCONTRATAC\u00e3O</b>  ESCOLHER UMA OP\u00c7AO ( <i>Marcar com X</i> ):	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATA\u00c3O</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATA\u00c3O DE SERVI\u00c7OS ACESS\u00d3RIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontrat\u00e1vel(eis): ➤ Indicar regras/condi\u00e7\u00e3es para subcontrata\u00e7\u00e3o:
<b>3.6 CONDI\u00c3OES DE PAGAMENTO</b>	<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO ( <i>Marcar com X</i> ):
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SER\u00e1 PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA \u00d9NICA</b>  <b>B) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Defini\u00e7\u00e3o dos montantes das parcelas (Por quantidades ou



## DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA – AQUISI\u00c7\u00e3O - DISPENSA

percentuais, normalmente conforme regra de entrega):

### **3.6.2 CONDI\u00c7\u00E3OES ESPECIAIS PARA EFETIVA\u00c7\u00E3O DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\u00c7\u00e3O (*Marcar com X*):**

**A) N\u00c3O SE APLICA**

**B) CONDI\u00c7\u00E3OES ESPECIAIS.** **Especificar:** Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.

### **3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e9teis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto

DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA –  
AQUISI\u00c7\u00e3O - DISPENSA

no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDA DE OU N\u00c3O DE REAJUSTAMENTO, COM INDICA\u00c7\u00e3O DE \u00d9NDICE OFICIAL</b>  ESCOLHER UMA OP\u00c7AO ( <b>Marcar com X</b> ):	<input type="checkbox"/> <b>A) PRECOS IRREAJUST\u00c1VEIS</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) PRECOS PASS\u00edVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ \u00c9ndice oficial para o c\u00e1lculo da varia\u00e7\u00e3o de precos - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li>( x ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concess\u00e3o de reajustamento fica condicionada \u00e0 apresenta\u00e7\u00e3o de requerimento formal pelo Fornecedor, ap\u00f3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta;</li><li>➤ Na hip\u00f3tese de reajustamento, adotar-se-\u00e1 como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o m\u00e9s de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta e termo final o m\u00e9s que antecede a data de anivers\u00e1rio.</li><li>➤ Ser\u00e3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados ap\u00f3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta;</li></ul>
<b>3.8 DEFINI\u00c7\u00e3O DE VIG\u00c3NCIAS</b>	<b>3.8.1 DEFINI\u00c7\u00e3O DE VIG\u00c3NCIA DA CONTRATA\u00c3O</b> - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO ( <b>Marcar com X</b> ): <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> <b>A) CONTRATA\u00c3OES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li>( ) <b>Op\u00e7\u00e3o 1:</b> _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li>( ) <b>Op\u00e7\u00e3o 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul></li></ul></li><li><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) CONTRATA\u00c3OES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li>( x ) <b>Op\u00e7\u00e3o 1: 12 meses</b>, contados a partir de(a) - ESCOLHER</li></ul></li></ul></li></ul>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

( x ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -**  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) **A) NÃO**

( x ) **B) SIM.**

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – AQUISIÇÃO - DISPENSA

- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar: Não se aplica

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANT  
E**

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDAD  
E DE  
GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ %



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

(\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. Produzido em aço	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA  
AQUISIÇÃO - DEMANDA - DISPENSA

carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre  $\frac{5}{8}$  e  $\frac{3}{4}$ . Altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.

<b>Valor Total dos itens:</b>	<b>R\$ 11.780,00</b>
-------------------------------	----------------------

**OBS: É importante ressaltar que mesmo marcada a opção "B" do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –  
AQUISIÇÃO - DISPENSA

**1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):**

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				



## 1. OBJETO

	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.
<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b><u>Observação:</u></b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto que constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
<b>1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS DUAS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	( ) <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>  <b><u>Observação:</u></b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constam na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Comunicação visual é um processo de transmissão e recepção de informações por meio de elementos visuais. Dessa forma, o Ministério Público do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	A aquisição se justifica devido ao fato da instituição não possuir equipamentos gráficos necessários para produção de materiais de comunicação visual, indispensáveis para a confecção de ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais. A quantidade tem relação com a execução contratadas em anos anteriores.
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO  <b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>  <b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE** ( ) **A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda**



ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO  ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>		para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input type="checkbox"/>	C) OUTROS (especificar)

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO				
	<input checked="" type="checkbox"/>	A SIM	<input type="checkbox"/>		
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO				
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.		
	3.2.2 PRAZO DE ENTREGA				
	<input checked="" type="checkbox"/>	05 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos		
	3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:				
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO			
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.			
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Por até 05 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			
3.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA:					
5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-004, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na capital ou Região Metropolitana de Salvador.					



**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.5 REGRAS PARA ENTREGA:**

- Entrega deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):  
 A) NÃO       B) SIM
- Unidade responsável por receber: Central Integrada de Comunicação – Cecom
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega: Segunda-feira à sexta-feira
- Horários para entrega: 08h às 11h e de 13h às 16h
- Condições especiais:

**3.2.6 REGRAS PARA MONTAGEM - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

<input checked="" type="checkbox"/> A)	<b>A) BENS ENTREGUES MONTADOS</b>
<input type="checkbox"/> B)	<b>B) BENS ENTREGUES DESMONTADOS</b>
<input type="checkbox"/> C)	<b>C) BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.</b> <u>Condições:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ PRAZO PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) _____ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA: <input type="checkbox"/> B) _____ dias contados a partir da solicitação pelo MPBA: <input type="checkbox"/> C) Mediante agendamento:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Unidade responsável:</li><li>○ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: _____ e _____@mpba.mp.br</li><li>○ Dias para realização da montagem: _____</li><li>○ Horários para entrega: _____</li></ul></li><li>➤ LOCAL PARA MONTAGEM - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Sede específica do MPBA em Salvador: <input type="checkbox"/> B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM. <input type="checkbox"/> C) Outra. Indicar: _____</li></ul>



**3.2.7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( ) **A) BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO**

**B) BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR. Condições:**

➤ PRAZO PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) \_\_\_\_ horas contadas a partir da solicitação pelo MPBA:

( x ) B) 05 dias contados a partir da solicitação pelo MPBA:

( x ) C) Mediante agendamento:

o Unidade responsável: Central Integrada de Comunicação – Cecom

o Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31030444 e apoio.publicidade@mpba.mp.br

o Dias para realização da instalação: Segunda-feira à sexta-feira

o Horários para entrega: 8h às 12h e 13h às 16h

➤ LOCAL PARA INSTALAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Sede específica do MPBA em Salvador:

( x ) B) Qualquer sede do MPBA na cidade Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme requerido na AFM.

( ) C) Outra. Indicar: Caso seja necessário, a instalação do material gráfico deve ocorrer junto à entrega do produto.

**3.2.8 TIPO E REGRAS DE EMBALAGEM DOS BENS:**

Não se aplica

**3.2.9 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:**

Não se aplica

**3.3 PRAZO DE  
VALIDADE E/OU  
EXIGÊNCIA DE  
GARANTIA PARA O  
OBJETO  
ESCOLHER UMA**

( ) **A) SEM EXIGÊNCIA DE VALIDADE OU GARANTIA**

( ) **B) PRAZO DE VALIDADE:**

Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não poderá ter ultrapassado \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do seu total, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.



OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<p>C) GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 30 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 07 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 07 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>



RECEBIMENTO

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Central Integrada de Comunicação - Cecom</i>
<b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>
( ) A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: ( ) ____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas (x) 02 DIAS (x) Úteis ( ) Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE  
OU NÃO DE  
SUBCONTRATAÇÃ  
O

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

(x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
( )	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE  
PAGAMENTO

(x)	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ): A) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
-----	---



	<p><b>B) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <p>( ) ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, normalmente conforme regra de entrega):</p>
<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>	
( )	A) NÃO SE APLICA
( x )	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Conforme o quantitativo, solicitado por demanda.
<p><b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b></p>	
<p>3.6.3.1 O pagamento será efetuado processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p>	
<p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p>	
<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p>	
<p>3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p>	
<p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p>	
<p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>	
<b>3.7 POSSIBILIDADE</b>	( ) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS



<p>OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p>	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<p><b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p>



	<p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p>
	<p>( ) A) NÃO</p>
	<p>( x ) B) SIM.</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em</p>



consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

#### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

#### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: Não se aplica

**3.11 INDICAÇÃO  
SOBRE A NECESSI-  
DADE DE GARAN-  
TIA CONTRATUAL,  
COM PERCENTUAL**

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(Marcar com X):**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ESCOLHER UMA OPÇÃO<br><i>(Marcar com X):</i>            | <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>  |
| <input checked="" type="checkbox"/> ESCOLHER UMA OPÇÃO<br><i>(Marcar com X):</i> | <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>   |
| <input type="checkbox"/> ESCOLHER UMA OPÇÃO<br><i>(Marcar com X):</i>            | <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:<br><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Percentual exigido:<br/><input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</li><li>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</li></ul> |



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. Produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e ¾. Altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: 12aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Valor Total dos itens:</b>					<b>R\$ 11.780,00</b>



**OBS:** É importante ressaltar que mesmo marcada a opção “B” do item 1.2 do DOD, a aquisição dos materiais será por demanda e não parcelada.

**1.2 DETALHAMENTO – AQUISIÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):**

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De Itens Por Parcela	Periodicidade De Fornecimento
1				
2				
...				

## DESPACHO

Considerando o teor do despacho jurídico (doc. nº 0550381), informamos que a empresa **JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** - que apresentou o menor valor total para fornecimento de itens gráficos de comunicação visual interna e externa - foi contactada para analisar a possibilidade de revisar os valores dos itens 1, 2 e 6, o que foi acatado. Deste modo, encaminhamos a nova proposta de preços revisada (doc. nº 0554546), o que consideramos atender aos questionamentos dos pontos suscitados no referido despacho, bem como o DOD (docs. nº 0555105 e 0555110) e as certidões atualizadas: FGTS (doc. nº 0554559), Negativa Municipal (doc. nº 0554569) e Negativa de Débitos Tributários (doc. nº 0554617).

Salientamos a necessidade de revisão, pela DCCL, da minuta do contrato (docs. nº 0522254 e 0522255), referente à cláusula quarta - do preço, bem como à cláusula quinta, conforme indicado no parecer jurídico da SGA/ATJ.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 27/12/2022, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0554640** e o código CRC **A9BEE0EF**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.737/0001-71

**Razão Social:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI

**Endereço:** BLV AMERICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012304023507205718

Informação obtida em 03/02/2023 14:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** JC COMUNICACAO VISUAL LTDA  
**CNPJ:** 35.183.737/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:36:50 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **70C3.9459.9C3E.E140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DESPACHO

Considerando a alteração do competente Documento de Oficialização da Demanda (0555110), encaminhe-se à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, **para que proceda aos necessários ajustes na minuta contratual.**

Ato contínuo, à CECOM – Assessoria de Publicidade, **para que atualize o formulário de dispensa de licitação (0498513), bem como solicite à contratada a apresentação de nova certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, vez que a respectiva documentação teve sua vigência expirada no dia 21/01/2023, e não foi possível a sua emissão através do sítio eletrônico competente.**

Após, retorne-se.

Salvador, 03 de fevereiro de 2023.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 03/02/2023, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 03/02/2023, às 15:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0577418** e o código CRC **CFB5A9AA**.

## DESPACHO

Em atenção ao quanto solicitado no despacho jurídico da ATJ/SGA (doc. 0577418), encaminhamos o procedimento à unidade Demandante **para o cumprimento das diligências solicitadas.**

Ademais, segue anexada ao procedimento a minuta de contrato reajustada, na qual, procedemos com o ajuste dos valores na cláusula quarta e acrescentamos a cláusula 5.3, **solicitamos a validação do documento.**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/02/2023, às 11:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0579952** e o código CRC **46067AAC**.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC Comunicação Visual Eireli**, CNPJ nº 35.183.737/0001-71, estabelecida no Boulevard América, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador /Bahia, CEP: 40.050-320, representada por **Ana Claudia Junqueira dos Santos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento para Dispensa de Licitação nº 008/2022-CECOM, protocolada sob o nº 19.09.02007.0024566/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O conjunto de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, objeto desta contratação, deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Descrição específica:

2.1.1.1 Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi;

2.1.1.2 Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior;



2.1.1.3 Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente;

2.1.1.4 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente;

2.1.1.5 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com lona impressa pedestais de metalon para sustentação/ elevação;

2.1.1.6 Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador- BA ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na Capital ou Região Metropolitana de Salvador, conforme demanda informada formalmente pela Cecom, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) **CONTRATADA**, por meio do telefone 071-3103-0444 e/ou do e-mail [apoio.publicidade@mpba.mp.br](mailto:apoio.publicidade@mpba.mp.br), e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre 8h e 11h e das 13h às 16h;



2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3.3 Os bens serão entregues já montados e a respectiva instalação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante agendamento com a Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, em qualquer sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador e respectiva região metropolitana, por meio dos contatos indicados nas cláusulas 2.3 e 2.3.1.

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega por até 5 (cinco) dias úteis**, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.5.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) material(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 07 (dias) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 dpi	M <sup>2</sup>	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior	M <sup>2</sup>	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	M <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Lona impressa policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação	M <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que	UN			



permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;		10	R\$ 250,00	R\$2.500,00
Valor total dos itens				R\$ 11.780,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), equivalente ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O acréscimo indicado na **cláusula 5.1** deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho emitido pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: outubro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Providenciar a imediata substituição do bem entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.18. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarrigar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xe3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202x.

**CONTRATADA**  
**Representante**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Cargo

**Ministério P?blico do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2022 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC Comunicação Visual Eireli**, CNPJ nº 35.183.737/0001-71, estabelecida no Boulevard América, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador /Bahia, CEP: 40.050-320, representada por **Ana Claudia Junqueira dos Santos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento para Dispensa de Licitação nº 008/2022-CECOM, protocolada sob o nº 19.09.02007.0024566/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O conjunto de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, objeto desta contratação, deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Descrição específica:

2.1.1.1 Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi;

2.1.1.2 Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior;

2.1.1.3 Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente;

2.1.1.4 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente;

2.1.1.5 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com lona impressa pedestais de metalon para sustentação/ elevação;



2.1.1.6 Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador– BA ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na Capital ou Região Metropolitana de Salvador, conforme demanda informada formalmente pela Cecom, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) **CONTRATADA**, por meio do telefone 071-3103-0444 e/ou do e-mail [apoio.publicidade@mpba.mp.br](mailto:apoio.publicidade@mpba.mp.br), e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre 8h e 11h e das 13h às 16h;

2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3.3 Os bens serão entregues já montados e a respectiva instalação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante agendamento com a Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, em qualquer sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador e respectiva região metropolitana, por meio dos contatos indicados nas cláusulas 2.3 e 2.3.1.

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega por até 5 (cinco) dias úteis**, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.



2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.5.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) material(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 07 (dias) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029	Ação (P/A/OE) 2050	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39
--	-----------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 dpi	M <sup>2</sup>	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior	M <sup>2</sup>	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00



3	Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	M <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Lona impressa policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação	M <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Valor total dos itens					R\$ 11.780,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), equivalente ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões



que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O acréscimo indicado na **cláusula 5.1** deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho emitido pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**



7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: outubro/2022;

7.1.1.2 Mês 12: setembro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;



## CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;



9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Providenciar a imediata substituição do bem entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.18. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;



10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;



11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xe3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202x.

**CONTRATADA**  
**Representante**  
**Cargo**

**Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
**Superintendente**

**(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)**

## DESPACHO

Em atenção ao quanto solicitado no despacho CEACC (doc. nº 0579952), valido a Minuta de contrato reajustada (doc. nº 0580021).

Ademais, informo que foram cumpridas as diligências solicitadas pelo despacho jurídico (doc. nº 0577418), anexando-se ao processo a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal válida (doc. nº 0589768), o formulário de licitação atualizado (doc. nº 0582420 ) e a proposta comercial válida (doc. nº 0589767).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Alvares De Almeida Filho** em 23/02/2023, às 08:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0580927** e o código CRC **2B36DF07**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

Assessoria de Publicidade | Cecom

**Objeto:**

Fornecimento contínuo de itens de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**Enquadramento do Objeto:**

Aquisição

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Sim

**Outros (especificar):**

-

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

Materiais de comunicação visual

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

**1-Valor Total (R\$):**

11.780,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Materiais de comunicação visual

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

PLACASERV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**2-Valor Total (R\$):**

13.660,00

Proposta 3:

**3-Item:**

Materiais de comunicação visual

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

**3-Valor Total (R\$):**

15.100,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

**1-Endereço:**

Rua Boulevard América, nº11, Jardim Baiano, Nazaré - Salvador/BA - CEP: 40050-320

**1-CPF/CNPJ:**

35183737000171

**1-Valor (R\$):**

11.780,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 04/04/2023, às 08:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0582420** e o código CRC **63A4C109**.

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ	35.183.737/0001-71
Endereço	RUA BOULEVARD AMERICA, Nº 11 JARDIM BAIANO - NAZARÉ - SSA/BA CEP: 40050-320	Prazo entrega	5 DIAS UTEIS APÓS APROAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:FINANCIERO@ELLO1.COM">FINANCIERO@ELLO1.COM</a>	Telefone	(71) 3565-1899 / (71) 99407-1462
Colaborador	SHARLENE SANTANA	Data	15/02/2022
		Validade da proposta	30 DIAS

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato.

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m²	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m²	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m²	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m²	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m²	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rá pido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 11.780,00</b>

  
**35.183.737/0001-71**  
 JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
 BLV AMERICA, N º 11 - JARDIM BAIANO  
 TERREO, NAZARE - CEP: 40.050-320  
 SALVADOR-BA



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

## Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

## **Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

**Inscrição Municipal: 713397/001-72**

**CNPJ: 35183737/0001-71**

Contribuinte: JC COMUNICACAO VISUAL LTDA

**Endereço:** Boulevard América, Nº 11 , NAZARE

Número da Certidão: 12.984.532

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Residuo Atraso
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

## Situação de Autos e Notificações

## Tipos

**Numero do DOC Programação Situação**

Emissão autorizada à 11:42:24 horas do dia 09/02/2023

Válida até dia 11/03/2023

Código de controle da certidão: **28EC22B6F126014D34837D29FA3FE077**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente, para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa acerca do atendimento ao despacho jurídico nº 0577418, acompanhado da minuta de contrato ajustada (doc. 0580021) e após as diligências empreendidas pela Unidade Demandante, conforme despacho nº 0580927.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/02/2023, às 09:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0590016** e o código CRC **2AB70809**.

## DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa:

Em observância ao Ato Normativo nº 12/2023, e considerando que o procedimento em epígrafe se encontra instruído com documento de oficialização de demanda elaborado em consonância com a lei estadual nº 9.433/2005, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa autorização para contratar com fundamento no referido regime jurídico, esclarecendo que no presente procedimento já consta o objeto e a justificativa de contratação correspondentes.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 24/03/2023, às 14:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0619207** e o código CRC **E865F3DB**.

## DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente expediente à CECOM para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 28/03/2023, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0619393** e o código CRC **0CF9862D**.

## DESPACHO

Considerando o interregno de tramitação do feito, encaminhe-se o expediente à CECOM – Assessoria de Publicidade, **para as seguintes providências:**

- a) proceder à assinatura do documento 0582420 (novo formulário de dispensa de licitação), possibilitando, assim, a esta Assessoria Técnico-Jurídica, o conhecimento do quanto ali contido;
- b) atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, vez que os referidos atestes se encontram vencidos, com exceção daquele emitido pela Fazenda Nacional e INSS;
- c) atualizar o formulário de informações orçamentárias, vez que o documento 0495458 se refere ao exercício financeiro passado.

Após, retorne-se.

Salvador, 31 de março de 2023.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 02/04/2023, às 14:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 03/04/2023, às 11:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0626477** e o código CRC **9895B370**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
2050- Publicidade Institucional

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40.101

**Código da Unidade Gestora:**  
029

**Saldo Orçamentário:**  
 $41.080,00 + 68.314,52 = 109.394,52$

**Natureza da Despesa:**  
33.90.30.000  
33.90.32.000

**Responsável pela Informação:**  
Cristina Duques Santa Ritta

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
Daniela Cairo Santos de Freitas

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
06



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 04/04/2023, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0628845** e o código CRC **BCB7B6EF**.



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

**Exercício igual a 2023**  
**Código da Unidade Gestora igual a 29**

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	131 - Comunicação Social														
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	2050 - Publicidade Institucional														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Informar à população sobre atos, obras, programas, metas e resultados de ações implementadas pelo órgão														
Produto:	0062 - Publicidade institucional promovida														
Quantidade Prevista:	8,00 unidade														
Quantidade Atual:	8,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F-G+H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	18.920,00	18.920,00	0,00	0,00	41.080,00	
3.3.90.32.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	1.305,48	0,00	10.380,00	10.380,00	7.516,80	7.516,80	68.314,52	
3.3.90.39.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	493.000,00	
3.3.90.92.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	1.305,48	0,00	0,00	0,00	1.305,48	1.305,48	1.254,66	1.254,66	0,00	
<b>Total do Tesouro</b>			635.000,00	0,00	0,00	635.000,00	1.305,48	1.305,48	0,00	0,00	32.605,48	32.605,48	10.822,28	10.771,46	602.394,52
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Região</b>			635.000,00	0,00	0,00	635.000,00	1.305,48	1.305,48	0,00	0,00	32.605,48	32.605,48	10.822,28	10.771,46	602.394,52
<b>Total do Tesouro</b>			635.000,00	0,00	0,00	635.000,00	1.305,48	1.305,48	0,00	0,00	32.605,48	32.605,48	10.822,28	10.771,46	602.394,52
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal PAOE</b>			635.000,00	0,00	0,00	635.000,00	1.305,48	1.305,48	0,00	0,00	32.605,48	32.605,48	10.822,28	10.771,46	602.394,52



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.183.737/0001-71

Certidão nº: 14030681/2023

Expedição: 04/04/2023, às 09:14:43

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.183.737/0001-71**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.737/0001-71

**Razão Social:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI

**Endereço:** BLV AMERICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032104155031861320

Informação obtida em 04/04/2023 09:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** JC COMUNICACAO VISUAL LTDA  
**CNPJ:** 35.183.737/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:35:28 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **6775.481E.3C3A.401F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 713397/001-72

CNPJ: 35183737/0001-71

Contribuinte: JC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Endereço: Largo de Campinas, Nº 00245, CAMPINAS DE PIRAJA

Número da Certidão: 13.720.080

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
					Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
2020	SEFAZ	TFF		Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

#### Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Emissão autorizada às 16:00:02 horas do dia 05/04/2023

Válida até dia 05/05/2023

Código de controle da certidão: 932E128FEA259437DB68D4C9E97A519F

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232060508

RAZÃO SOCIAL	
<b>JC COMUNICACAO VISUAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>35.183.737/0001-71</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À ATJ/ SGA

Retornamos o expediente com as seguintes diligências:

- a) Assinatura do documento 0582420 (novo formulário de dispensa de licitação);
- b) Atualização das certidões negativas junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, conforme solicitado. Docs nºs : (0628871), (0628881), (0637452), (0637537), (0637546);
- c) Atualização do formulário de informações orçamentárias. (Doc nº 0628845)
- d) Anexado o Relatório Fiplan . (Doc nº 0628851)



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 13/04/2023, às 16:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0637463** e o código CRC **9A628FCF**.



## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02007.0024566/2022-17

INTERESSADA: CECOM - ASSESSORIA DE PUBLICIDADE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE ITENS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO II, C/C ART. 65 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 286/2023

Trata-se de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **JC Comunicação Visual Eireli**, no valor total de **R\$ 11.780,00** (onze mil e setecentos e oitenta reais), visando ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência.

A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2050 – Publicidade Institucional, Elementos 33.90.30 e 33.90.32, cuja dotação total disponível é de **R\$ 109.394,52** (cento e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Anexados ao procedimento: formulário de autorização de dispensa; documento de oficialização da demanda; justificativa para a contratação; pesquisa de mercado; proposta comercial da pessoa jurídica a ser contratada; minuta de contrato a ser firmado para o objeto; informações orçamentárias; despachos das unidades envolvidas; e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos relativos à avença.

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

*"(...) Comunicação visual é um processo de transmissão e recepção de informações por meio de elementos visuais. Dessa forma, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia utiliza as aquisições de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e público interno."*

(...)

*"A aquisição se justifica devido ao fato da instituição não possuir equipamentos gráficos necessários para produção de materiais de comunicação visual, indispensáveis para a confecção de ações, projetos, programas, campanhas e eventos institucionais. A quantidade tem relação com a execução contratadas em anos anteriores. (...)"*

Cumpre ressaltar que a indispesável justificativa que sedimenta o procedimento *sub examine* é eminentemente técnica, não cabendo a esta unidade consultiva se imiscuir nas razões que impulsionam a pretensa contratação, vez que tal conduta ultrapassa as atribuições desta Assessoria Técnico-Jurídica.

No caso *sub oculi*, a hipótese é de dispensa, tendo em vista que a situação se amolda ao que dispõe o art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

*Art. 59 – É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Com efeito, o art. 55 da referida Lei, com as alterações advindas da Lei nº 13.591/2016, determina que, para a definição das modalidades licitatórias serão observados os limites de 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica pela União, o que significa que o valor de referência para a hipótese sob comento é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)<sup>1</sup>. Destarte, verifica-se que o custo estipulado para a almejada contratação se encontra dentro do limite permitido.

Conforme dispõe o caput do art. 65 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, nos casos de dispensa previstos no art. 59, incisos I e II, excepciona-se a regra segundo a qual se faz necessária a publicação na imprensa oficial, em razão do valor menor da contratação:

*Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.*

Ademais, o critério para a escolha da contratada foi o menor valor oferecido dentre as empresas consultadas, razão pela qual se justifica, de igual modo, o preço obtido.

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, forma de fornecimento, entrega, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção dos tributos, reajusteamento, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, rescisão, vinculação ao processo de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Por derradeiro, convém pontuar que, ante o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, fixado através do Ato Normativo nº 12/2023, a presente contratação permanecerá regida pela legislação anterior, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005, nos termos da autorização expressa da Superintendência de Gestão Administrativa (0619393).

Considerando a existência de respaldo legal para a presente hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 14 de abril de 2023.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Vide art. 2º do Decreto Estadual nº. 18.489/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 14/04/2023, às 19:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 17/04/2023, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0638903** e o código CRC **1F869826**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 286/2023, e autorizo a Dispensa de Licitação, em favor da empresa **JC Comunicação Visual Eireli**, no valor total de R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais), para fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 19/04/2023, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0640832** e o código CRC **5C0E51CE**.

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à CECOM, considerando que ao diligenciarmos acerca da coleta de assinaturas do contrato com nº de tombo 048/2023-SGA, verificamos que a proposta nº 0589767, provavelmente foi datada com erro, uma vez que consta datada como 15/02/2022, embora tenha sido juntada em 23/02/2023.

Neste sentido, solicitamos a juntada da proposta atualizada, demonstrando a manutenção do preço orçado e autorizado para esta contratação.

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/04/2023, às 10:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0643917** e o código CRC **85EB3402**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.183.737/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
NOME EMPRESARIAL <b>JC COMUNICACAO VISUAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELLO 1 COMUNICACAO VISUAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>EST DE CAMPINAS</b>	NUMERO <b>002458</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 24</b>
CEP <b>41.275-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPINAS DE PIRAJA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANA.COMUNICACAO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 8879-9580</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 11:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COTAÇÃO DE PREÇO 012021280701 de 2022**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social	JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ	35.183.737/0001-71
Endereço	ESTRADA DE CAMPINAS, Nº 2458, LOJA 24 - CAMPINAS DE PIRAJA - SALVADOR/BA CEP: 41.275-410	Prazo entrega	5 DIAS UTEIS APÓS APROVAÇÃO
E-mail	<a href="mailto:FINANCEIRO@ELLO1.COM">FINANCEIRO@ELLO1.COM</a>	Telefone	(71) 3565-1899 / (71) 99407-1462
Colaborador	SHARLENE SANTANA	Data	27/04/2023
		Validade da proposta	30 DIAS

**Observações:**

1 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direito caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do Contrato

2 - Local de Instalação ou Entrega: Localidades do Ministério Público na Região Urbana e Metropolitana de Salvador.

3 - Caso a empresa esteja localizada fora do Estado da Bahia, favor incluir o valor do frete no preço acima.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Aquisição de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento com bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior.	m <sup>2</sup>	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Aquisição de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	m <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	m <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Aquisição de lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	m <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue. produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4. altura mínima: 1,25m. altura máxima: 2,20m. altura máxima do banner: 1,85m. peso: aprox. 2 kg.	und.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 11.780,00</b>	

*Sharlene Santana*  
**35.183.737/0001-71**

JC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.  
EST DE CAMPINAS. Nº2458. LOJA 24  
CAMPINAS DE PIRAJA-CEP: 41.275-410  
SALVADOR-BA

## DESPACHO

Retornamos o procedimento à DCCL, com a juntada da proposta atualizada do fornecedor (nº 0648158), demonstrando a manutenção do preço orçado e autorizado para esta contratação.

Na oportunidade, informamos que o fornecedor solicitou a atualização do endereço da empresa no contrato, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (nº 0648150).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 27/04/2023, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0648167** e o código CRC **0ED874EB**.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 39914.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/06/2023 a 07/06/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 39913.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/05/2023 a 31/05/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Helena Santos Cunha	Coordenadoria de Comunicação Social	02/05/2023	01/05/2024

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0004645/2023-88. OBJETO: Prestação de serviços de garantia de fábrica para equipamento HP MSL 4048, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 26/04/2023, com base no Parecer nº 300/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: PRODUS PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 63.270.797/0001-67. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0000039/2023-50. OBJETO: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 26/04/2023, com base no Parecer nº 295/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: ITENS 1 e 2 - REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 78.931.474/0001-44. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 – SGA. Processo: 19.09.02677.0004770/2023-23. Parecer Jurídico: 144/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Localiza Fleet S.A., CNPJ nº 02.286.479/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato celebrado entre as partes por mais 03 (três) meses, a contar de 09/03/2023 até 08/06/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33.

\*Retifica publicação lançada na edição nº 3.289 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 10 de março de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023-CECOM. Processo SEI: 19.09.02007.0024566/2022-17. Parecer Jurídico: 286/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa JC Comunicacao Visual Ltda, CNPJ nº 35.183.737/0001-71. Objeto: fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador. Valor global: 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 124/2022 - SGA Processo: 19.09.02350.0007195/2023-77. Parecer Jurídico: 264/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa L.G.P. Limpeza e Conservação de Imóveis Eireli, CNPJ nº 13.768.494/0001-09. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de coleta e entrega de documentos e encomendas, na área urbana de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que funcionam na capital do Estado, englobando os postos de serviços de motofretista. Objeto do aditivo: aplicar a Revisão de Preços do Contrato, em virtude da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS, item 11.4.1, modificando o valor do contrato previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, item 7.4, e alterar o APENSO I, do Contrato, passando o valor global anual estimado constante na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, de R\$ 284.760,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e sessenta centavos) para R\$ 303.595,20 (trezentos e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: JC COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 35.183.737/0001-71

Endereço: BULEVAR AMERICA Nº 11 - NAZARE, SALVADOR/BA - CEP: 40050320 - JARDIM BAIANO CASA TERREO

Número da Certidão: 28342

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:35:55 horas do dia 05/05/2023.

Válida até dia 04/06/2023.

Código de controle da certidão:

**E059.9DB9.30D5.AAD8.DF2F.B4B3.FB3B.DBFD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.737/0001-71

**Razão Social:** JC COMUNICACAO VISUAL EIRELI

**Endereço:** BLV AMERICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042804211577105677

Informação obtida em 05/05/2023 09:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e trabalhista da empresa contratada, JC COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 35.183.737/0001-71 , encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de sua titular conforme documentos anexos.

Ademais, informo a juntada das certidões Municipal e do FGTS atualizadas.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/05/2023, às 10:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0656299** e o código CRC **07AE0AA9**.

## CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 048/2023- SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC Comunicacao Visual Ltda**, CNPJ nº 35.183.737/0001-71, estabelecida na Est. de Campinas , Loja 24, Campinas de Pirajá, Salvador /Bahia, CEP: 41.275- 410, representada por **Ana Claudia Junqueira dos Santos**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento para Dispensa de Licitação nº 006/2023-CECOM, protocolada sob o nº 19.09.02007.0024566/2022-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O conjunto de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, objeto desta contratação, deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Descrição específica:

- 2.1.1.1 Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi;
- 2.1.1.2 Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior;
- 2.1.1.3 Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente;
- 2.1.1.4 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente;
- 2.1.1.5 Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com lona impressa pedestais de metalon para sustentação/ elevação;
- 2.1.1.6 Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés emborrachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, localizada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador– BA ou em local indicado na Autorização de Fornecimento na Capital ou Região Metropolitana de Salvador, conforme demanda informada formalmente pela Cecom, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) **CONTRATADA**, por meio do telefone 071-3103-0444 e/ou do e-mail [apoio.publicidade@mpba.mp.br](mailto:apoio.publicidade@mpba.mp.br), e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre 8h e 11h e das 13h às 16h ;

2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3.3 Os bens serão entregues já montados e a respectiva instalação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante agendamento com a Central Integrada de Comunicação Social (Cecom) do **CONTRATANTE**, em qualquer sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador e respectiva região metropolitana, por meio dos contatos indicados nas cláusulas 2.3 e 2.3.1.

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega por até 5 (cinco) dias úteis** , mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Central Integrada de Comunicação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada po

transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5.2 O prazo para o recebimento provisório será de 07 (sete) dias;

2.5.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) material(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 07 (dias) dias, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0029	2050	9900	100	33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 dpi	M <sup>2</sup>	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	Banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiras plásticas nas extremidades inferior e superior	M <sup>2</sup>	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tensionada em estrutura de frontlight já existente.	M <sup>2</sup>	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	Lona impressa em policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Lona impressa policromia, 300 dpi, tensionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação	M <sup>2</sup>	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Porta-banner com engate rápido e base retrátil, com presilhas resistentes que permitem melhor visualização e exposição de até dois banners e pés embrorrhachados para evitar que a estrutura ande ou escorregue, produzido em aço carbono, material de alta resistência, acabamento preto epóxi, que não enferruja. Suporta cabos com acabamento entre 5/8 e 3/4, altura mínima de 1,25m, altura máxima de 2,20m, para sustentar banner de altura máxima de 1,85m; peso aproximado de 2 kg;	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>Valor total dos itens</b>				<b>R\$ 11.780,00</b>	

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), equivalente ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O acréscimo indicado na **cláusula 5.1** deste instrumento contratual fica condicionada ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empreño emitido pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: fevereiro/2023;

7.1.1.2 Mês 12: janeiro/2024;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, desde que respeitados os limites de prazo previstos na Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.4 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;

9.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Providenciar a imediata substituição do bem entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.18. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

**JC Comunicação Visual Eireli**  
**Ana Claudia Junqueira dos Santos**  
Titular da empresa

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA JUNQUEIRA DOS SANTOS** em 10/05/2023, às 12:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/05/2023, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0643160** e o código CRC **025BCA80**.

## PORTRARIA

### PORTRARIA SGA Nº 174/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ellen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Cristina Duques Santa Ritta, matrícula nº 352.948, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 048/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/05/2023, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0643888** e o código CRC **4537A55D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **CECOM- Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do Contrato nº 048/2023 - SGA e da Portaria nº 174/2023** de 11/05/2023, devidamente assinados, bem como dos extratos da publicação do resumo do ajuste e da Portaria, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.329 do dia 11/05/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 11/05/2023, às 08:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0662010** e o código CRC **E72A0208**.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 19.09.02328.0016414/2022-41. Parecer jurídico: 163/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Xique-Xique – BA, CNPJ nº 13.880.257/0001-27. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique - BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de outubro de 2022, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos eventualmente praticados em decorrência do ajuste original, no período compreendido entre 30/10/2022 e a data da efetiva celebração do aditivo.

RESUMO DO PRIMEIRO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02328.0007858/2023-95. Parecer jurídico: 285/2023. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, CNPJ nº 14.485.841/0001-40. Objeto: a Cooperação entre o MPE/BA e a UNEB, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do ajuste original por mais 120 (cento e vinte) meses, com início na data de 10/06/2022 e término em 16/05/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 048/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02007.0024566/2022-17 Dispensa de Licitação nº 006/2023-CECOM. Parecer jurídico: 286/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa JC Comunicação Visual Eireli, CNPJ nº 35.183.737/0001-71. Objeto: o fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador. Valor global: R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/ OE) 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100- Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA SGA Nº 174/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ellen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Cristina Duques Santa Rita, matrícula nº 352.948, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 048/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de maio de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CEAT. Processo SEI: 19.09.02024.0009249/2023-06. Parecer jurídico: Nº 338/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45. Objeto: disponibilização de licença corporativa de uso do software OrçaFascio nos módulos “Orçamento” e “Bases Adicionais”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R\$ 3.996 (três mil, novecentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0039. Ação (P/A/OE): 4081. Região: 9900. Destinação dos recursos: 100. Natureza da despesa: 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, inciso I da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02349.0027507/2022-12. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Geovane Amancio dos Santos, CNPJ: 35.116.665/0001-40. Objeto: aquisição com instalação de painel galeria de fotos. Valor: R\$ 3.800 (três mil e oitocentos reais). Data da Autorização da Contratação: 10/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.01097.0008325/2023-21. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa West Comunicação Visual Eireli, CNPJ: 02.537.532/0001-98. Objeto: reforma de letreiro em PVC e serviço de pintura de toda parede frontal da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória-BA. Valor: R\$ 4.788,19 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Data da Autorização da Contratação: 10/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0028910/2022-07. OBJETO: Aquisição de materiais diversos, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/05/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

## DESPACHO

À DCCL,

Retornamos o devido processo para solicitar a retificação na portaria de 174/2023, substituindo o nome da servidora Cristina Duques Santa Ritta, matrícula 352.948, pela servidora Thais Dourado Porto, matrícula 352.120.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 12/05/2023, às 10:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0662938** e o código CRC **EAA4CFDD**.

## PORTRARIA

### PORTRARIA SGA Nº 180/2023

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ellen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Thais Dourado Porto, matrícula nº 352.120, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 048/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

**Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 174/2023.**

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/05/2023, às 14:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0663795** e o código CRC **8280CDE8**.

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 14246.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 06/06/2023 a 07/06/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Freitas Leite Barros - Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 14245.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 24/05/2023 a 26/05/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 14244.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/05/2023 a 19/05/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 14243.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/06/2023 a 15/06/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

---

PORTRARIA Nº 179/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0026991/2022-96, RESOLVE prorrogar, por mais 10 (dez) dias, a partir do dia 17/05/2023, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria nº 375/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17/11/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de maio de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CSI. Processo SEI: 19.09.45607.0007498/2023-23. Parecer Jurídico: Nº 356/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa CIH Consultoria Impacto Humano Ltda, CNPJ: 41.243.889/0001-15. Objeto: Treinamento de Gestão do Tempo e Produtividade com carga horária de 12 (doze) horas. Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Data da Autorização da Contratação: 15/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0038. Ação (P/A/OE): 5211. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – DTI e 0006/2023-DADM. Processo SEI: 19.09.02339.0006534/2023-74. Parecer Jurídico: 357/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa LG Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do e-social e elaboração de documentos técnicos. Valor: R\$ 626.235,50 (seiscientos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003/40.101.0021 - Ação (P/A/OE) 2000/2002 – Região 9900. Destinação de recursos 100. Natureza de Despesa 33.90.39/33.90.35. Fundamento legal: Art. 60, caput, art. 60, II, c/c art. 23, III, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005

PORTRARIA SGA Nº 180/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ellen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Thais Dourado Porto, matrícula nº 352.120, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 048/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 174/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de maio de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **CECOM- Unidade de Execução Orçamentária** acompanhado da **publicação da portaria 180/2023**, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.333 do dia 17/05/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/05/2023, às 08:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0667656** e o código CRC **84B895D2**.

## DESPACHO

À Dicofin,

Encaminhamos o processo de dispensa de licitação para consulta e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 17/05/2023, às 10:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0667882** e o código CRC **110216CA**.